

DIARIO DO GOVERNO

A correspondência official da capital e das provincias, *franca de porta*, bem como os periodicos que trocarem com o *Diario*, devem dirigir-se á Imprensa Nacional.

Annunciam-se todas as publicações literarias de que se receberam na mesma Imprensa dois exemplares com esse destino.

Assinaturas por anno 18\$000
Ditas por semestre 10\$000
Numero avulso, cada folha de quatro paginas 40
Em conformidade da carta de lei de 24 de maio e regulamento de 9 de agosto de 1902, cobrar-se-hão 10 réis de sello por cada annuncio publicado no *Diario do Governo*

A correspondência para a assinatura do *Diario do Governo* deve ser dirigida á Administração Geral da Imprensa Nacional. A que respeitar á publicação de annuncios será enviada á Rua Nova da Almeida n.º 38 e 41, devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importância.

SUMMARY

MINISTERIO DO INTERIOR:

Nova publicação, rectificada, do decreto de 13 de outubro que estabelece o Código Administrativo promulgado em 1878.
Decreto de 13 de outubro, fixando a dotação do partido medico municipal do concelho de Manteigas vago pelo fallecimento do respectivo serventuario.
Aviso acerca das condições de preferencia a que devem ser subordinadas as propostas para professores provisórios dos lyceus.
Aviso de que abirão em 17 do corrente as aulas dos lyceus onde não houve segunda epoca de exames ou estes houvessem terminado á data da sua suspensão.
Despachos pela Direcção Geral da Instrução Secundaria, Superior e Especial, sobre movimento de pessoal.
Despachos pela Direcção Geral da Instrução Primaria, sobre movimento de pessoal.
Annuncios de concurso para provimento de logares de professor-ajudante, vagos em varias escolas.
Aviso aos candidatos a professores e professores-ajudantes de varias escolas para completarem os seus documentos.
Despachos pela Direcção Geral de Saude e Beneficencia Publica, sobre movimento de pessoal.

MINISTERIO DA JUSTIÇA:

Decreto com força de lei, de 14 de outubro, mantendo, até a publicação da reforma da organização judiciaria, os tribunales criminaes de 1.ª instancia de Lisboa e Porto e as funções criminaes dos juizes de direito de 1.ª instancia e dos juizes municipais do continente e ilhas, criando juizes de investigação criminal nas comarcas de Lisboa e Porto e dando aos respectivos juizes competencia criminal.
Despacho nomeando uma comissão para examinar os edificios e annexos do Collegio de Campolide e estudar as condições em que pode ser adaptado a uma prisão central modelo.
Despachos nomeando os juizes que hão de proceder nos districtos de Santarem e de Evora á imposição de sellos nos edificios deshabitados de extinctas associações religiosas e respectivo mobiliario.
Despachos pela Direcção Geral dos Negocios de Justiça, sobre movimento de pessoal.
Nota de juizes ausentes com licença em setembro.

MINISTERIO DAS FINANÇAS:

Decreto de 13 de outubro, suspendendo do exercicio dos seus logares tres empregados da Casa da Moeda e mandando proceder a uma syndicância naquella estabelecimento.
Nota de abonos por trabalhos extraordinarios desempenhados em varias Repartições de Fazenda districtaes.
Portarias de 14 de outubro, supprimindo um posto fiscal na secção do Barreiro, e criando tres na de Setubal.

MINISTERIO DA GUERRA:

Decreto de 14 de outubro, abrindo um credito extraordinario de 100:000\$000 réis, com applicação ás despesas resultantes dos ultimos acontecimentos que occasionaram a queda da monarchia e proclamação da Republica Portuguesa.

MINISTERIO DA MARINHA E COLONIAS:

Despachos pela Majoria General da Armada, sobre movimento de pessoal.
Despacho mandando passar ao estado de desarmamento o navio-escola *Pero de Almeida* e a canhoneira *D. Luis*.
Decretos de 14 de outubro:
Provendo o cargo de director das construcções navaes
Abrindo um credito extraordinario de 20:000\$000 réis, com applicação ás despesas resultantes dos ultimos acontecimentos que occasionaram a queda da monarchia e proclamação da Republica Portuguesa.
Decreto de 5 de outubro, exonerando do respectivo cargo o chefe do Departamento Maritimo do Centro.
Decreto de 10 de outubro, provendo o supracitado cargo.
Despachos pela Direcção Geral das Colonias, sobre movimento de pessoal.
Decretos de 13 de outubro, exonerando do respectivo cargo o inspector de fazenda da provincia de Macau e provendo o referido cargo.

MINISTERIO DOS ESTRANGEIROS:

Nota do movimento do pessoal consular português e estrangeiro.
Aviso acerca do fallecimento de varios portugueses residentes em S. Paulo, Manaus, Rio Grande do Sul e Iquitos.

MINISTERIO DO FOMENTO:

Relações de pedidos de registo de patentes e de addições a patentes de invenção.
Despachos pela Direcção Geral dos Correios e Telegraphos sobre movimento de pessoal.
Decreto de 13 de outubro, mandando que nos sellos e mais formulas de franquia em circulação seja impressa a palavra «Republica».
Portaria de 13 de outubro, regulando a substituição das supracitadas formulas de franquia pelas que tiverem a referida sobre-carga.

TRIBUNALES:

Supremo Tribunal de Justiça, tabella dos feitos que hão de ser julgados na sessão de 18 de outubro.

AVISOS E ANNUNCIOS OFFICIAES:

Camara Municipal de Lisboa, edital convidando os moradores da cidade a patentarem o seu pesar por occasião do funeral dos cidadãos Almirante Candido dos Reis e Dr. Miguel Bombarda, que se realizará no dia 16 do corrente; aviso acerca da mudança da numeração policial de alguns predios da Rua das Tendias e Largo do Collegio.
Junta do Credito Publico, editos para averbamento de titulos.
Caixa Economica Portuguesa, editos para levantamento de depositos.
Grupo de artilharia de guarnição n.º 1, annuncio para arrematação de concertos de calçado.
Regimento de infantaria n.º 6, annuncio para arrematação de generos para rancho.

Observatorio do Infante D. Luis, boletim meteorologico.
Capitania do Porto de Lisboa, boletim do movimento da barra.
Estação Telegraphica Central de Lisboa, boletim do movimento das barras.

AVISOS E PUBLICAÇÕES. ANNUNCIOS JUDICIAES E OUTROS.

SUMMARY DOS APPENDICES

N.º 421 — Cotação dos fundos publicos nas Bolsas de Lisboa e Porto, em 12 de outubro.
N.º 422 — Balancete do Banco de Portugal na semana finda em 28 de setembro.

Nova publicação, rectificada, do Appendice n.º 420 (mapa das despesas do Ministerio do Fomento autorizadas em 1910-1911 e ordenadas até 30 de setembro de 1910).

MINISTERIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Por ter saído com inexactidões no *Diario do Governo* n.º 8, de 14 do corrente, novamente se publica o seguinte diploma:

Relatorio

Sendo conveniente dar satisfação, pelo que respeita á organização administrativa, ás aspirações liberaes e democraticas, tanto quanto possivel e desde já, enquanto a Nação não legislar sobre tão importantes assuntos, pareceu ao Governo da Republica dever restabelecer o Código Administrativo aprovado pela carta de lei de 6 de maio de 1878, na parte em que o seu restabelecimento cause o minimo de perturbação aos serviços publicos.

Encontra-se em vigor o Código Administrativo aprovado pela carta de lei de 4 de maio de 1896, de estrutura intensamente conservadora, que de modo algum se harmoniza com as doutrinas do systema republicano.

Urge revogar a sua vigencia, a fim de restituir á vida local incentivos e energias capazes de permittir aos cidadãos uma fecunda actividade administrativa, que engrandeça todos os aggregados nacionaes e fomenta o seu desenvolvimento e a sua riqueza, ao mesmo tempo que permitta aos cidadãos uma ingerencia sempre salutar na vida intima da Nação.

D'esta forma o Governo dá publico testemunho do seu amor pelos principios liberaes e dos seus propositos de descentralizar a administração; e tendo felizmente o país entrado numa epoca de tranquillidade, que já permite dar á administração publica uma garantida estabilidade, pode o Governo substituir a situação recentemente estabelecida por uma mais organica e proficua, aproveitando para isso, provisoriamente, a orientação liberal e democratica do Código Administrativo de 1878.

Assim, os propositos democraticos do Governo começarão a concretizar-se em realidades, até que franca e abertamente possamos chegar a um fecundo regime descentralizador e autonomo, que é a força e a vitalidade dos povos.

O Governo provisório da Republica Portuguesa faz saber que em nome da Republica se decretou, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Emquanto não for promulgado um Código Administrativo elaborado de harmonia com o regime e os principios republicanos, serão adoptados os magistrados e os organismos administrativos estabelecidos pelo Código Administrativo aprovado pela carta de lei de 6 de maio de 1878, com as attribuições que este código lhes confere, bem como as mais disposições do mesmo código que não forem contrariadas por este decreto.

§ 1.º Exceptuam-se as attribuições e disposições relativas áquelles serviços que por leis ou quaesquer diplomas especiaes foram retirados áquelles organismos e confiados a outras entidades, as quaes continuarão pertencendo a essas entidades.

§ 2.º Continuum subsistindo as actuaes circumscrições administrativas.

Art. 2.º Emquanto se não proceder, conforme for determinado e devidamente regulado, á eleição dos referidos organismos, serão estes constituídos por commissões nomeadas desde já pelos governadores civis, salvo as juntas geraes e os conselhos de districto, que serão nomeadas somente quando o Governo o ordenar.

Art. 3.º As disposições d'este decreto não attingem o que se acha determinado quanto ás camaras municipais das cidades de Lisboa e Porto, nem os actuaes organismos constituídos de cidadãos republicanos, nem as disposições vigentes sobre tutela administrativa, as quaes, quanto áquellas cidades, serão somente as do artigo 55.º do Código Administrativo de 4 de maio de 1896.

Art. 4.º São dissolvidos aquelles organismos adminis-

trativos que se tenham constituído anteriormente á publicação d'este decreto, salvo os mencionados no artigo 3.º

Art. 5.º Este decreto entra em vigor desde a data da sua publicação e será sujeito á apreciação da proxima Assembleia Nacional Constituinte.

Art. 6.º Fica revogada a legislação em contrario e em especial a contida nos decretos de 8 de agosto e 2 de setembro de 1901 relativos ao Municipio de Lisboa.

Determina-se portanto que a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

O Ministro do Interior o faça imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da Republica, aos 13 de outubro de 1910. — Antonio José de Almeida.

2.ª Repartição

Hei por bem determinar, nos termos do artigo 438.º do Código Administrativo, que seja fixado em 400\$000 réis annuaes a dotação do partido medico municipal do concelho de Manteigas, actualmente vago pelo fallecimento do respectivo serventuario.

Secretaria de Estado do Ministerio do Interior, em 13 de outubro de 1910. — O Ministro do Interior, Antonio José de Almeida.

Direcção Geral da Instrução Secundaria, Superior e Especial

1.ª Repartição

Aviso

Por ordem superior se declara que as condições de preferencia a que devem ser subordinadas as propostas para professores provisórios dos lyceus, no concurso aberto em 22 de setembro ultimo, são apenas as seguintes:

1.º Candidatos aprovados em concurso para o magisterio secundario e que não tenham collocação definitiva, ou individuos habilitados com o curso de habilitação para o magisterio secundario do Curso Superior de Letras, que estejam nas condições do artigo 18.º do decreto n.º 5, de 24 de dezembro de 1901, ou individuos habilitados com o curso de habilitação do magisterio secundario de mathematicas, sciencias physico-quimicas e historico-naturaes e desenho, que estejam nas condições do artigo 4.º do decreto de 3 de outubro de 1902;

2.º Individuos que os conselhos escolares entendam dever propor, e que pela sua pratica na regencia interina de disciplinas do ensino lyceal, competencia pedagogica, habilitações scientificas ou quaesquer outras circunstancias, dêem solidas e seguras garantias de bem servir o ensino secundario.

Direcção Geral da Instrução Secundaria, Superior e Especial, em 14 de outubro de 1910. — O Director Geral, João de Menezes.

Para os devidos effeitos se annuncia que, nos lyceus em que não houve segunda epoca de exames, por não haver alumnos em condições de o fazer, bem como naquelles em que os mesmos exames já haviam terminado quando foi ordenada a sua suspensão, abirão as aulas no dia 17 do corrente, como determina o regulamento em vigor.

Direcção Geral da Instrução Secundaria, Superior e Especial, em 13 de outubro de 1910. — O Director Geral, João de Menezes.

3.ª Repartição

Por decreto de 5 do corrente: João Costa — demittido do cargo de administrador geral da Imprensa Nacional.
Luis Carlos Guedes Derouet — nomeado para aquelle cargo.

Por decreto de 13 do corrente: Alexandre Ferreira Cabral Paes do Amaral — demittido do cargo de reitor da Universidade de Coimbra.
Doutor Antonio dos Santos Viegas — nomeado, interinamente, para aquelle cargo.
Secretaria, em 14 de outubro de 1910. — O Director Geral, João de Menezes.

Direcção Geral da Instrução Primaria

3.ª Repartição

Por despacho de 7 de setembro ultimo, com o visto do Tribunal de Contas:
Promovidos á 1.ª classe os seguintes professores primarios:
Francisco Pedro da Rosa, da escola da freguesia de Salão, concelho e circulo escolar da Horta, a contar de 9 de agosto de 1908.

Por despacho de 14 de setembro ultimo, com o visto do Tribunal de Contas:

Promovidos á 1.ª classe os seguintes professores primarios:

Laura Brinco, do lugar de Mourisca, freguesia de Trofa, concelho de Agueda, circulo escolar de Aveiro, a contar de 15 de setembro de 1909.

Maria Augusta Henriques Pinto, da escola do lugar de Baguim, freguesia de Rio Tinto, concelho de Gondomar, circulo escolar de Villa Nova de Gaia, a contar de 22 de setembro de 1909.

João Antonio da Silva, da escola da freguesia de Crespos, concelho e circulo escolar de Braga, a contar de 6 de maio de 1908.

Antonio Augusto de Magalhães Abreu, da escola da freguesia de Eira Vedra, concelho de Vieira, circulo escolar de Braga — a contar de 14 de maio de 1909.

Manuel José Ferreira Gomes da Rocha, da escola da freguesia de Penões, concelho e circulo escolar de Braga — a contar de 22 de maio de 1907.

Por despacho de 15 de setembro ultimo, com o visto do Tribunal de Contas:

Promovidos á 1.ª classe os seguintes professores primarios:

Joaquim Marques Murta, da escola da freguesia de Cadim, concelho de Cantanhede, circulo escolar de Anadia — a contar de 5 de março de 1909.

Francisco Antonio Lopes Meixedo, da escola da freguesia de Sendim, concelho de Miranda do Douro, circulo escolar de Macedo de Cavaleiros — a contar de 2 de dezembro de 1909.

José Henriques Domingues Rosa, da escola da freguesia de Campello, concelho de Figueiró dos Vinhos, circulo escolar de Arganil — a contar de 4 de março de 1910.

Gertrudes Emilia Valle, da escola da freguesia de S. Pedro, concelho e circulo escolar de Faro, a contar de 18 de janeiro de 1910.

Por despacho de 19 de setembro ultimo, com o visto do Tribunal de Contas:

Promovidos á 1.ª classe os seguintes professores primarios:

Maria José Telles, da escola da freguesia de Vella, concelho e circulo escolar da Guarda, a contar de 7 de janeiro de 1909.

Julio de Castro Rodrigues, da escola central n.º 14 da cidade de Lisboa, a contar de 8 de dezembro de 1909.

Seraphina Amelia da Cunha Barroqueiro, da escola da freguesia de Santa Maria, concelho de Marvão, circulo escolar de Portalegre, a contar de 6 de janeiro de 1909.

Por despacho de 20 de setembro ultimo, com visto do Tribunal de Contas:

Promovidos á 1.ª classe os seguintes professores primarios:

Carolina dos Santos, da escola da freguesia de Enxara do Bispo, concelho de Mafra, circulo escolar de Alemquer, a contar de 23 de fevereiro de 1910.

Anna Maria Alves Cabral, da escola do lugar de Agarez, freguesia de Villamarim, concelho e circulo escolar de Villa Real — a contar de 11 de julho de 1907.

Por despacho de 22 de setembro ultimo, com o visto do Tribunal de Contas:

Promovidos á 1.ª classe os seguintes professores primarios:

Cesar Seabra de Moraes, da escola da freguesia de Villarinho do Bairro, concelho e circulo escolar de Anadia — a contar de 1 de julho de 1908.

Joaquim José Frota, da escola da freguesia de Nossa Senhora de Assunção, concelho de Grandola, circulo escolar de Setúbal — a contar de 5 de dezembro de 1908.

Antonio Lopes da Costa, da escola da freguesia, concelho e circulo escolar de Arganil — a contar de 4 de fevereiro de 1910.

Manuel Affonso da Silva, da escola da freguesia de Carreço, concelho e circulo escolar de Vianna do Castello — a contar de 7 de maio de 1910.

Eduina Amelia da Costa, da escola da freguesia de Nossa Senhora da Estrella, concelho de Ribeira Grande, circulo escolar de Ponta Delgada — a contar de 19 de janeiro de 1908.

Maria Miquelina da Mota Lobo, da escola da freguesia de Viade, concelho de Celorico de Basto, circulo escolar de Guimarães — a contar de 5 de junho de 1900.

Por despacho de 14 de setembro ultimo, com o visto do Tribunal de Contas:

Promovidos á 2.ª classe os seguintes professores primarios:

Cândida Amelia Lopes Moreira, da escola da freguesia de Masouco, concelho de Freixo de Espada-a-Cinta, circulo escolar de Torre de Moncorvo — a contar de 1 de março de 1910.

Christina Gomes de Carvalho, da escola da freguesia de Midões, concelho de Tábua, circulo escolar de Anadia — a contar de 19 de junho de 1908.

Victoria Henriqueta da Fonseca Borges, da escola da freguesia de S. Martinho do Bispo, concelho de Coimbra — a contar de 23 de outubro de 1909.

Manuel Pereira, da escola da freguesia de Monte Real, concelho e circulo escolar de Leiria — a contar de 5 de maio de 1905.

Jorge Martins Ribeiro, da escola da freguesia de Orca, concelho do Fundão, circulo escolar da Covilhã — a contar de 18 de maio de 1908.

Por despacho de 15 de setembro ultimo, com o visto do Tribunal de Contas:

Promovidos á 2.ª classe os seguintes professores primarios:

Leocadia dos Santos Costa, da escola da freguesia de Aldeia da Mata, concelho do Crato, circulo escolar de Portalegre — a contar de 17 de abril de 1908.

Maria Francisca Pacheco, da escola da freguesia de Marlete, concelho de Monchique, circulo escolar de Faro — a contar de 1 de dezembro de 1909.

Por despacho de 2 de setembro ultimo, com o visto do Tribunal de Contas de 6 do mesmo mês:

Antonio de Deus Hipolito Parente, diplomado pela escola de Castello Branco, com a classificação de bom, 15 valores — provido temporariamente na escola de Castello, freguesia de Ferreira de Aves, concelho de Satam, circulo escolar de S. Pedro do Sul.

Aleixo Mendes de Almeida, diplomado pela escola da Guarda, com a classificação de bom, 19 valores — provido temporariamente na escola da freguesia de Paradella, concelho de Penacova, circulo escolar de Arganil.

Por despacho de 12 com o visto do Tribunal de Contas de 15:

Carmina Fernandes, diplomada pela escola de Braga, com a classificação de sufficiente, 14 valores, professora official em exercicio na escola mista da freguesia de Paradella, concelho de Montalegre — transferida, precedendo concurso, para a escola mista da freguesia de Tronco, concelho e circulo escolar de Chaves.

Vicencia da Conceição Santos, diplomada pela escola normal de Lisboa, com o curso complementar, classificação de bom, 8 valores, professora official em exercicio na escola para o sexo feminino da freguesia de Triana, concelho de Alemquer — transferida, precedendo concurso, para a escola para o sexo feminino da freguesia de Sacavem, concelho de Loures, circulo escolar de Alemquer.

Matilde Gomes Dias, diplomada pela escola de Villa Real, com a classificação de sufficiente, 12 valores — nomeada professora-ajudante da escola central do sexo masculino de Chaves.

Carolina de Jesus da Costa Mateus, diplomada pela escola da Guarda, com a classificação de sufficiente, 12 valores — nomeada professora-ajudante da escola para o sexo feminino da freguesia sede do concelho de Aldeia Gallega do Ribatejo, circulo escolar de Setúbal.

José Marques da Silva Terra, diplomado pela escola de Aveiro, com a classificação de sufficiente, 10 valores, professor-ajudante em exercicio na escola de Espinho — transferido, precedendo concurso, para identico lugar na escola da freguesia de Vallega, concelho de Ovar, circulo escolar de Oliveira de Azemeis.

Por despacho de 17 com o visto do Tribunal de Contas de 20:

Pedro José Teixeira, diplomado pela Escola Normal de Lisboa, com o curso elementar e complementar, classificação de bom, 7 valores — provido temporariamente na escola da freguesia de Alcaçovas, concelho de Vianna do Alemtejo, circulo escolar de Evora.

Por despacho de 22 com o visto do Tribunal de Contas de 29:

Adriano José de Sousa Matos, diplomado pela escola de Villa Real, com a classificação de bom, 18 valores — provido temporariamente na escola da freguesia de Paradella, concelho de Tabuão, circulo escolar de Moimenta da Beira.

Eduarda Estella de Oliveira e Costa, diplomada pela Escola de Coimbra, com a classificação de bom, 17 valores — provida temporariamente na escola mista de Varzea, freguesia de Candosa, concelho de Tábua, circulo escolar de Anadia.

Antonio de Carvalho Ribeiro, diplomado pela escola de Braga, com a classificação de sufficiente, 11 valores — nomeado professor ajudante da escola da freguesia de Golães, concelho de Eafe, circulo escolar de Guimarães.

Por despacho de 29 com o visto do Tribunal de Contas de 1 do corrente mês:

Teresa Pereira de Araújo, diplomada pela escola de Vianna do Castello, com a classificação de bom, 16 2/3 valores — provida temporariamente na escola para o sexo feminino de S. Simão, freguesia de Vitorino de Piães, concelho de Ponte do Lima, circulo escolar de Vianna do Castello.

Maria Barbosa Pereira Teresa, diplomada pela escola de Beja, com a classificação de sufficiente, 12 valores — nomeada professora-ajudante da escola para o sexo masculino da freguesia de Santa Maria, concelho de Odeira, circulo escolar de Beja.

Por despacho de 12 do corrente mês:

Maria de Jesus Vieira da Costa, professora da escola mista da freguesia de S. Martinho de Silveiras, concelho de Fafe, circulo escolar de Guimarães — transferida por motivo disciplinar para a escola mista da freguesia de Paradella, concelho de Montalegre, circulo escolar de Chaves.

Declara-se aberto concurso documental, em conformidade com o decreto n.º 8 de 24 de dezembro de 1901 e com o capitulo III do regulamento de ensino primario de 19 de setembro de 1902, para o provimento do lugar de professor-ajudante da escola para o sexo masculino da freguesia de S. Pedro, concelho de Elvas, circulo escolar de Portalegre.

Declara-se aberto concurso documental, em conformidade com o decreto n.º 8 de 24 de dezembro de 1901 e com o capitulo III do regulamento do ensino primario de 19 de setembro de 1902, para o provimento do lugar de professor-ajudante da escola para o sexo masculino da freguesia de Cacia, lugar de Sarrazola, concelho e circulo escolar de Aveiro.

Declara-se aberto concurso documental, em conformidade com o decreto n.º 8 de 24 de dezembro de 1901 e com o capitulo III do regulamento do ensino primario de 19 de setembro de 1902, para o provimento do lugar de professor-ajudante da escola para o sexo masculino da freguesia de S. João de Loure, concelho de Albergaria-a-Velha, circulo escolar de Aveiro.

Declara-se aberto concurso documental, em conformidade com o decreto n.º 8 de 24 de dezembro de 1901 e com o capitulo III do regulamento de ensino primario de 19 de setembro de 1902, para o provimento do lugar de professora-ajudante da escola para o sexo feminino da freguesia de Mafamude, concelho e circulo escolar de Villa Nova de Gaia.

O prazo d'estes concursos começa na data da publicação do presente annuncio, e termina vinte dias depois, ás quatro horas da tarde.

Os candidatos deverão apresentar os seus documentos ao sub-inspector do respectivo circulo escolar, organizados de harmonia com as instrucções do Conselho Superior de Instrução Publica, approvadas por despacho ministerial de 18 de janeiro de 1910 e publicadas no *Diario do Governo* n.º 41, de 23 de fevereiro.

Em conformidade com a portaria de 17 de setembro de 1908, publicada no *Diario do Governo* n.º 210, de 18 do mesmo mês, se publica a relação das candidatas ao lugar de ajudante da escola parochial do sexo feminino de Santa Justa, da cidade de Lisboa, a quem faltam documentos e indicações exigidos pelas instrucções do Conselho Superior de Instrução Publica de 18 de janeiro ultimo, publicadas no *Diario do Governo* n.º 41, de 23 de fevereiro.

Estas candidatas teem, nos termos do n.º 2.º da mesma portaria, o prazo de quinze dias contados da data da publicação d'este annuncio, para juntarem esses documentos na sede da Inspeção das escolas de Lisboa, Rua da Boa Vista n.º 9, sem o que não poderão ser admittidas aos concursos.

Hermínia de Jesus Filipe — indicação no requerimento da data do seu diploma.

Adelaide da Conceição Fernandes — idem.

Josefina de Paiva Castilho — indicação da naturalidade e residencia e documento n.º 3 da alinea A) das citadas instrucções.

Elvira de Sousa Cabral — indicação da naturalidade e residencia.

Em conformidade com a portaria de 17 de setembro de 1908, publicada no *Diario do Governo* n.º 21, de 18 do mesmo mês, se publicam as seguintes relações dos candidatos a diferentes escolas a concurso, a quem faltam documentos exigidos pelas instrucções do Conselho Superior de Instrução Publica de 18 de janeiro ultimo, publicadas no *Diario do Governo* n.º 41, de 23 de fevereiro.

Estes candidatos teem, nos termos do n.º 2.º da mesma portaria, o prazo de quinze dias, contados da data da publicação d'este annuncio, para juntarem esses documentos na sede dos respectivos circulos escolares, sem o que não poderão ser admittidos aos concursos.

Circulo escolar de Evora

Escola para o sexo masculino da sede do concelho de Reguengos:

Augusta Rita de Carvalho — documentos n.ºs 2, 3, 4, 6 e 7 da alinea A).

Circulo escolar de Faro

Escola para o sexo masculino da freguesia de S. Clemente, concelho de Loulé:

Leonilde Centeno Mendonça — indicação da data do diploma.

Francisca Lima de Mendonça — idem.

Guimar da Conceição Reis — documento n.º 3 da alinea B).

Escola para o sexo feminino da sede do concelho de Villa Nova de Portimão:

Emilia Correia Marcello — indicação da naturalidade, data do diploma, seus valores e escola onde foi obtido.

Francisca Lima de Mendonça — idem da data do diploma.

Círculo escolar de Tondella

Escola para o sexo feminino de Nellias: Ismenia de Jesus Neves—documento n.º 3 da alínea A). Maria José—requerimento inicial em papel sellado.

Círculo escolar de Guimarães

Escola central para o sexo masculino do Guimarães: Antonio de Carvalho Ribeiro—documentos n.ºs 3, 4, 6 e 7 da alínea A) por haverem caducado os offerecidos. Maria Joaquina da Silva Passos—documentos n.ºs 2, 3, 4, 6 e 7 da alínea A). Olimpia Albertina Ferreira Pinto da Cunha—indicação da naturalidade e residência.

Círculo escolar de Famalicao

Escola para o sexo masculino da freguesia de Forjães, concelho de Espinho: Joaquim Rodrigues de Araujo Torres—documentos n.ºs 2, 3, 4, 5, 6 e 7 da alínea A) e n.º 4 da alínea B). Manuel Francisco Gomes—idem, idem, e substituição do requerimento inicial por outro com as indicações exigidas no n.º 1 da alínea A). Antonio José da Silva Araujo—documentos n.ºs 2, 3, 4, 5, 6 e 7 da alínea A), n.º 3 da alínea B) e indicação da morada. Manuel José Joaquim de Queiroz—documentos n.ºs 3, 4, 6 e 7 da alínea A) e indicação da morada. Anna Margarida de Faria Vasconcellos—documentos n.ºs 6 e 7 da alínea A) e indicação da morada e data do diploma.

Círculo escolar de Amarante

Escola para o sexo masculino da freguesia de Villa Boa do Bispo, concelho de Marco de Canavezes: Antonio José da Silva Araujo—indicação da morada no requerimento inicial e os restantes documentos da alínea A) ou declaração da data do concurso em que os juntou ha menos de dez meses. Avelino Candido Martins—indicação da naturalidade e morada.

Círculo escolar de Villa Nova de Gaia

Escola para o sexo masculino da freguesia de S. Martinho do Campo, concelho de Vallongo: Antonio Feliciano Guedes—documentos n.ºs 3, 4, 6 e 7 da alínea A). Antonio José da Silva Araujo—idem idem e declarar que deseja ser provido no lugar de ajudante, visto que é este e não a escola que se encontra a concurso. Maria Mercês Dias da Costa—os mesmos documentos que os antecedentes.

Direcção Geral de Instrução Primaria, em 14 de outubro de 1910.—Pelo Director Geral, *João Augusto Caldeira Rebello*.

Direcção Geral de Saude e Beneficencia Publica**1.ª Repartição**

Para os devidos effeitos se publicam os seguintes despachos d'esta data:

Conde de São Lourenço, Antonio Vasco de Mello Silva Cesar e Menezes—demittido do lugar de engenheiro-sanitario da delegação de saude de Lisboa.

Antonio dos Santos Paiva, sub-delegado de saude substituto de Lisboa—licença de trinta dias para se tratar no estrangeiro. (Deve pagar na recebedoria competente o emolumento respectivo).

Direcção Geral de Saude e Beneficencia Publica, 14 de outubro de 1910.—*Ricardo Jorge*.

MINISTERIO DA JUSTIÇA**Direcção Geral dos Negocios de Justiça**

O Governo provisório da Republica Portuguesa faz saber que, em nome da Republica, se decretou, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Emquanto não é publicada a reforma da organização judiciaria, são mantidos os tribunales criminaes de 1.ª instancia de Lisboa e Porto e as funcções criminaes dos juizes de direito de 1.ª instancia e dos juizes municipaes do continente do país e ilhas adjacentes.

Art. 2.º Alem dos juizes e tribunales mencionados no artigo antecedente, terão também competencia criminal, nos limites abaixo indicados, os juizes de investigação criminal, que, por este decreto, e até a publicação da reforma judiciaria, são criados, para todos os effeitos, nas comarcas de Lisboa e Porto.

§ unico. Em Lisboa haverá dois juizes de investigação criminal, funcionando um para os crimes, delictos e contravenções occorridos nas areas do 1.º e 2.º districtos, e o outro para os das areas do 3.º e 4.º districtos. No Porto haverá um só juiz de investigação criminal para os crimes, delictos e contravenções occorridos nas areas dos tres districtos criminaes ali existentes.

Art. 3.º Os juizes de investigação criminal serão nomeados pelo Governo de entre os juizes de 3.ª classe da magistratura judicial e gozarão de plena autonomia no exercicio das suas funcções.

Art. 4.º Junto de cada juiz de investigação criminal funcionará, como defensor dos interesses sociaes, do Estado, das pessoas a quem este dever protecção e dos direitos da innocencia e da justiça, um delegado do respectivo procurador da Republica, directamente subordinado a este.

Art. 5.º Os escriptes do 1.º e 2.º districtos criminaes de Lisboa e os respectivos officiaes de diligencias accumularão as suas funcções nesses districtos com funcções analogas perante o juiz de investigação criminal correspondente, alternando-se de dois em dois meses o pessoal

de cada districto, a começar pelo 1.º Semelhantemente succederá com os escriptes e officiaes de diligencias do 3.º e 4.º districtos criminaes de Lisboa e com os dos districtos do Porto.

Art. 6.º Os tribunales de investigação criminal terão essencialmente a seu cargo a formação, dentro da sua area, de todos os corpos de delicto e a realização de todos os actos de processo criminal preparatorio até a pronuncia, inclusive, ou despacho correspondente, também inclusive, e remetterão esses processos, depois de passar em julgado a pronuncia ou o despacho correspondente, para os competentes districtos criminaes, onde só poderá seguir-se o processo accusatorio e o julgamento.

§ 1.º Fica supprimido o despacho até agora destinado a julgar subsistente o corpo de delicto, entendendo-se esta disposição applicavel a todo o continente e ilhas.

§ 2.º Os processos por delictos ou contravenções que caibam na alçada actual dos juizes de direito não serão remettidos aos juizes dos districtos criminaes, o serão julgados pelos juizes de investigação criminal, mas com recurso para a respectiva Relação.

§ 3.º É supprimida a alçada, em materia criminal, em todos os tribunales de 1.ª instancia.

Art. 7.º Perante os juizes de investigação criminal e perante todos os demais tribunales do territorio da Republica, o arguido será sempre assistido por advogado da sua escolha, perante o qual o juiz o interrogará, e terá sempre o direito de juntar documentos, indicar testemunhas da comarca, ou que se obrigou a apresentar em juizo, contanto que o seu numero não exceda o das inquiridas ou indicadas pela parte accusadora e pelo Ministerio Publico, e ainda requerer exames directos e as demais diligencias necessarias para a averiguação da verdade.

Art. 8.º Em todas as comarcas do territorio da Republica será feito o primeiro interrogatorio dos arguidos que estiverem detidos, dentro das primeiras vinte e quatro horas improrogavelmente, a contar do momento da prisão, ficando sujeitos ás respectivas responsabilidades penaes, que serão logo effectivadas de officio, os funcionarios de qualquer categoria que contribuirem para se infringir esta disposição, quer demorando a entrega do detido ao poder judicial, a qual deve ser feita, em regra, em acto seguido á prisão ou no maximo prazo de doze horas, quer obstando, sob qualquer pretexto, a que se faça o interrogatorio, que é obrigação judicial preferente a todas as outras.

§ 1.º No interrogatorio deve o juiz averiguar, discriminadamente, todos os caracteres do delicto que ao detido possa ser imputado, a fim de o mandar, immediatamente, em liberdade mediante termo de identidade gratuito e sem sello, se lhe couber processo de policia correccional, ou para lhe admittir fiança e declarar o montante, d'esta, também immediatamente, se ao delicto imputado couber processo correccional ou processo de querela em que tenha de applicar-se pena maior não fixa.

§ 2.º Nos delictos por abuso de liberdade de imprensa nunca será exigido mais do que o termo de identidade e nunca será permittida a detenção previa, mas somente o interrogatorio do arguido para que este logo deduza, querendo, a sua defesa e offereça as suas provas, conforme se determinará no respectivo decreto com força de lei.

Art. 9.º A incommunicabilidade dos detidos só pode ordenar-se antes da pronuncia e quando ao crime corresponder pena maior fixa, não excedendo nunca a quarenta e oito horas, contadas desde o momento em que é ordenada pelo juiz, e não obstando a que o detido communique, durante uma hora, pelo menos, em cada dia, com seus paes, ou filhos, mulher, marido e irmãos, sobre as suntos diversos dos da culpa, e sempre na presença do um agente da autoridade.

Art. 10.º Ninguém será conservado em custodia por mais de oito dias, contados do momento da primitiva detenção, salvo se o respectivo despacho não puder ser dado dentro d'esse prazo, em consequencia de diligencias judiciais requeridas pelo preso, devendo, porem, ainda neste caso fundamentar-se expressamente a prolongação da prisão preventiva, que improrogavelmente terminará ao cabo de um novo periodo de oito dias, o mais tardar.

Art. 11.º Não haverá prisão por falta de pagamento de custas ou sellos, e nenhum accusado ou accusador será obrigado a pagar, antecipadamente, as custas ou sellos de

quaesquer tornos dos processos, inclusive os de fianças, enquanto não for definitivamente condemnado nas mesmas custas o sellos.

§ 1.º Os individuos que actualmente estiverem presos por motivo do não pagamento de custas o sellos serão soltos immediatamente.

§ 2.º A prova da pobreza, que isenta os rous ou accusadores, que decaírem, do pagamento de custas e sellos, somente será feita por attestado passado pela camara municipal da residencia do interessado, sobre proposta da respectiva junta de parochia, uma e outra deliberação tomadas em sessão publica e á pluralidade de votos.

§ 3.º A prova da pobreza pode ser validamente feita durante o julgamento ou nos vinte dias posteriores a este, devendo o juiz prorogar este prazo quando o interessado prove que não reuniram ou não deliberaram sobre o assunto em tempo opportuno os respectivos corpos administrativos.

§ 4.º Todos os documentos relativos á prova da pobreza e do mais constante do paragrapho anterior, serão expedidos gratuitamente em papel não sellado e com reconhecimentos também sem sello e gratuitos.

Art. 12.º O presente decreto será sujeito á aprociação da proxima assembleia nacional constituinte.

Determina-se, portanto, que todas as autoridades a quem o conhecimento o execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir o guardar tão inteiramente como nolle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da Republica, aos 14 de outubro de 1910.—*Joaquim Theophilo Braga*—*Antonio José de Almeida*—*Alfonso Costa*—*José Relvas*—*Antonio Xavier Correia Barreto*—*Amaro da Azavedo Gomes*—*Bernardino Machado*—*Antonio Luis Gomes*.

1.ª Repartição**Despachos effectuados na seguinte data**

Outubro 14

Portaria nomeando Miguel Ventura Terra, architecto o vereador da Camara Municipal de Lisboa, Luis de Mello Correia, engenheiro, Dr. Francisco Esteves da Fonseca, medico da Cadeia do Limoeiro, capitão do artilharia Anibal Sanches de Miranda, director da cadeia referida, e Alfredo da Costa Campos, architecto, para, em commissão, presidida por um e secretariada por outro, á escolha de todos, examinaem os edificios e annexos do Collegio de Campolide, que ora occupado por membros da Companhia de Jesus, o que, por isso, pertence ao Estado, estudando as condições em que pode ser adaptado a uma prisão central-modelo, que receba toda a população das cadeias civis do Limoeiro e ainda os prisioneiros de outras cadeias do país e das proprias penitenciarias, que convenha submeter a um regime de encarceramento diverso dos até hoje adoptados e mais harmonico com as exigencias da sociologia criminal. De tudo darão conta em relatório, planos e projectos, comprehendendo o respectivo organo de despesas, a este Ministerio e no mais curto prazo de tempo possivel.

Portaria determinando que o juiz do direito da comarca de Santarem, João Pacheco de Albuquerque, proceda no districto da mesma denominação á imposição de sellos nos edificios deshabitados das extinctas associações religiosas e respectivo mobiliario, fazendo depois o arrolamento d'este.

Portaria determinando que o juiz de direito interino da comarca de Evora, Pedro Augusto Pereira de Castro, proceda no districto da mesma denominação á imposição de sellos nos edificios deshabitados das extinctas associações religiosas e respectivo mobiliario, fazendo depois o arrolamento d'este.

Antonio Ribas de Avelar, solicitador na comarca de Cintra—transferido, como requereu, para identico logar na comarca de Lisboa.

Pedro Joaquim Luis, solicitador na comarca de Lisboa—transferido, como requereu, para identico logar na comarca de Cintra.

Direcção Geral dos Negocios da Justiça, em 14 de outubro de 1910.—O Director Geral, interino, *Candido de Figueiredo*.

Presidencia da Relação de Lisboa

Relação nominal dos juizes da Relação de Lisboa que estiveram ausentes dos seus cargos, com licença concedida pelo Governo, durante o mês de setembro findo

Nomes	Dias de licença concedidos	Data do despacho	Numero do Diário do Governo	Data em que começaram a fazer uso da licença	Data em que reassumiram as funcções
Acacio Pedro Ribeiro Alvares de Mello	(a) 85	17-8-1910	181	22-8-1910	-
Alfredo Augusto de Mendonça David	(b) 21	26-8-1910	188	29-8-1910	8-9-1910
Antonio Maria de Sousa Horta e Costa	80	9-7-1910	154	18-8-1910	10-9-1910
Antonio Maria Vieira Lisboa	(c) 45	4-7-1910	146	20-7-1910	2-9-1910
Cesar Augusto Homem de Abranchos Brandão	80	30-8-1910	192	27-9-1910	-
Manuel Pereira Pimenta de Sousa e Castro	80	8-7-1910	148	7-8-1910	6-9-1910
Mateus Teixeira do Azevedo	22	9-8-1910	176	10-8-1910	1-9-1910

(a) Nomeado juiz do Supremo Tribunal de Justiça por decreto de 18 de setembro, *Diário do Governo* n.º 206, de 16 do referido mês.

(b) Anterior.

(c) Por doença.

Lisboa e Secretaria da Presidencia da Relação, em 5 de outubro de 1910.—O Secretario, *Estevam Abílio de Oliveira*.

Direcção Geral dos Negocios de Justiça, em 14 de outubro de 1910.—O Director Geral, interino, *Candido de Figueiredo*.

Presidencia da Relação do Porto

Mapa dos juizes d'esta Relação que estiveram ausentes com licença durante o mês de setembro de 1910

Nomes	Dias de licença concedidos	Data do despacho que concedeu a licença	Numero do Diário do Governo	Data em que se ausentaram	Data em que reassumiram as suas funções	Observações
Abel Augusto Correia de Pinho	30	13-7-1910	152	2-8-1910	1-9-1910	Doença.
Joaquim de Mello Ribeiro Pinto	30	20-7-1910	158	3-8-1910	1-9-1910	
Antonio Henriques Rodrigues da Costa	30	9-7-1910	149	6-8-1910	2-9-1910	
Manuel Alves da Silva	30	16-7-1910	155	5-8-1910	4-9-1910	

Secretaria da Presidencia da Relação do Porto, em 6 de outubro de 1910. — Pelo Secretario da Relação, o Official Chefe de Repartição, *Francisco Coelho de Mattos Fragoso*.

Direcção Geral de Justiça, em 13 de outubro de 1910. — O Director Geral interino, *Candido de Figueiredo*.

Presidencia da Relação de Lisboa

Mapa dos juizes de direito das comarcas pertencentes ao districto judicial da Relação de Lisboa que estiveram ausentes dos seus cargos, com licença concedida pelo Governo, durante o mês de setembro findo

Nomes	Comarcas em que servem	Dias de licença concedidos	Data do despacho	Numero do Diário do Governo	Dias em que começaram a gozar a licença	Dias em que reassumiram as suas funções
Abel de Carvalho Freire de Macedo	Abrantes	30	12-8-1910	178	1-9-1910	-
Agostinho Barbosa Sotomaior (a)	6.ª vara	30	16-8-1910	180	2-9-1910	-
Antonio Amaro Caldeira Canellas	Ponte de Sor	30	25-8-1910	188	31-8-1910	-
Antonio de Castro Pereira e Solla (b)	Figueiró dos Vinhos	30	8-8-1910	174	30-8-1910	29-9-1910
Antonio Fortunato Freire Themudo (c)	Setúbal	42	20-8-1910	184	12-9-1910	-
Antonio Joaquim Guerra (d)	Olhão	50	25-8-1910	188	11-9-1910	-
Antonio Joaquim Marques Figueiredo (e)	Serpa	30	2-9-1910	195	30-9-1910	-
Antonio Joaquim da Silva (f)	Certh	60	18-8-1910	194	7-9-1910	-
Antonio Mendes Gouveia (d)	Cartaxo	60	22-8-1910	185	16-9-1910	-
Antonio Pereira Gouveia Godinho (h)	Villa Nova de Ourem	12	30-8-1910	192	18-9-1910	-
Arnaldo de Mascarenhas (g)	Evora	30	14-8-1910	58	12-4-1910	-
Augusto Borges de Oliveira	Rio Maior	30	8-8-1910	174	20-8-1910	19-9-1910
Bernardino de Almeida e Silva Campos de Mello (b)	Idanha-a-Nova	30	28-7-1910	165	4-8-1910	8-9-1910
Damião Pereira da Silva de Sousa e Menezes	Nisa	30	20-8-1910	184	19-9-1910	-
Francisco Nunes da Costa Torres (f)	Cuba	30	15-7-1910	154	15-8-1910	15-9-1910
Francisco Pires da Costa	5.ª vara civil de Lisboa	30	8-7-1910	148	2-8-1910	30-8-1910
Joaquim Antonio Serra (f)	V.ª Real de Santo Ant.º	30	21-7-1910	159	12-8-1910	11-9-1910
João Baptista Rebelo de Sousa (h)	Covilhã	28	5-8-1910	172	18-8-1910	-
João Ferreira da Silva Guimarães (b)	Moura	15	21-9-1910	211	-	-
João Maria da Silva Mendes Soveral (f)	Portalegre	60	17-8-1910	181	12-9-1910	-
D. João de Mascarenhas Velasques Sarmiento de Alarcão	Beja	30	5-8-1910	172	26-8-1910	25-9-1910
João Pacheco de Albuquerque	Santarem	60	21-7-1910	159	19-8-1910	-
João de Paiva (a)	2.ª vara commercial de Lisboa	30	18-8-1910	179	29-8-1910	19-9-1910
José Alberto Barata do Amaral (f)	Ancião	30	30-8-1910	192	15-9-1910	-
José Dinis da Fonseca (i)	Elvas	30	12-7-1910	151	18-7-1910	-
José Elísio da Gama Regalão	Leiria	30	4-8-1910	171	1-9-1910	29-9-1910
José Ferraz de Carvalho Megre	Ponte do Sol	30	9-8-1910	175	1-8-1910	-
José Joaquim de Faria Guimarães (b)	Redondo	15	19-7-1910	157	17-8-1910	2-9-1910
José Maria Lopes da Silveira e Castro (e)	Thomar	19	30-8-1910	192	8-9-1910	26-9-1910
José Maria Telles Trigueiros de Mello	Castello Branco	30	19-8-1910	188	19-9-1910	-
José de Macedo Sotomaior	Porto de Mós	30	24-8-1910	187	1-9-1910	-
José Osorio da Gama e Castro (j)	Torres Novas	30	19-7-1910	157	-	-
José Rodrigues dos Santos	2.º districto criminal de Lisboa	30	27-8-1910	190	1-9-1910	26-9-1910
Manuel Augusto Soares Ramalho	Coruche	60	8-8-1910	174	7-9-1910	-
Miguel Maria de Sousa Horta e Costa (k)	1.º districto criminal de Lisboa	54	30-8-1910	192	25-9-1910	-
Severo Augusto Gonçalves de Medeiros Branco	Alvaizere	30	30-8-1910	192	20-9-1910	-
Vicente Dias Ferreira (b)	3.º districto criminal de Lisboa	19	19-8-1910	188	13-9-1910	-
Visconde de Ollivá (l)	Montemor-o-Novo	60	4-7-1910	146	-	-

(a) Podendo ser gozada no estrangeiro.

(b) Anterior.

(c) Sendo 12 dias de licença anterior.

(d) Sendo 30 dias de licença anterior.

(e) Anterior e por doença.

(f) Por doença.

(g) Terminada a licença tem apresentado attestados medicos para justificar o seu impedimento por doença.

(h) Terminada a licença não reassumiu as funções, por motivo de doença, justificada com attestado medico datado de 9 de setembro.

(i) Terminada a licença apresentou attestado medico.

(j) Não consta que tivesse gozado esta licença.

(k) Sendo 24 dias de licença anterior.

(l) Não consta que tivesse feito uso d'esta licença.

Secretaria da Presidencia da Relação de Lisboa, em 5 de outubro de 1910. — O Secretario, *Estevam Abilio de Oliveira*.

Direcção Geral dos Negocios de Justiça, em 14 de outubro de 1910. — O Director Geral, interino, *Candido de Figueiredo*.

MINISTERIO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

Tendo o director da Administração da Casa da Moeda pedido ao Governo Provisorio da Republica para mandar proceder a uma syndicancia acerca de factos de gravidade que consta terem-se dado na officina de fundição da mesma administração: hei por bem determinar o seguinte:

1.º Que sejam suspensos immediatamente do exercicio dos seus logares o citado director Casimiro José de Lima, e os cidadãos Artur Carlos da Silva Freire, fiel, e João Baptista Teixeira, fundidor.

2.º Que os cidadãos Luis Feliciano Marrecas Ferreira, tenente-coronel de engenharia e lente da Escola do Exército, João Evangelista Pinto de Magalhães, major de infantaria, e Antonio Maria da Silva, engenheiro subalterno de 2.ª classe da secção de minas, em comissão gratuita, procedam a uma syndicancia sobre os factos occorridos, dando conta por este Ministerio do resultado das suas averiguações.

Paços do Governo da Republica, aos 15 de outubro de 1910. — O Ministro das Finanças, *José Relvas*.

Administração Geral das Alfandegas

2.ª Repartição

Manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, que seja suprimido o posto fiscal da Praia do Barreiro, pertencente á secção fiscal do Barreiro, passando os respectivos serviços a estar a cargo do posto fiscal de Santa Barbara, da mesma secção.

Paços do Governo da Republica, aos 14 de outubro de 1910. — *José Relvas*.

Manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, que sejam criados os seguintes postos fiscaes: Torre do Outão, Portinho da Arrabida e Montes Altos, que ficarão pertencendo, o primeiro á secção fiscal de Setúbal, o segundo á de Cacilhas e o ultimo á da Mina de S. Domingos.

Paços do Governo da Republica, aos 14 de outubro de 1910. — *José Relvas*.

MINISTERIO DA GUERRA

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que, em nome da Republica e com fundamento no artigo 35.º da lei de 9 de setembro de 1908, se decretou o seguinte: É aberto no Ministerio das Finanças, e a favor do Ministerio da Guerra, um credito extraordinario da importancia de 100:000\$000 réis, a inscrever na tabella da despesa extraordinaria d'este Ministerio, em vigor no corrente anno economico, com applicação ás despesas a satisfazer por effeito dos ultimos acontecimentos, que occasionaram a queda da monarchia e proclamação da Republica Portuguesa.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr.

Dada nos Paços do Governo da Republica, aos 14 de outubro de 1910. — *Joaquim Theophilo Braga* — *Antonio José de Almeida* — *Afonso Costa* — *Antonio Xavier Correia Barreto* — *José Relvas* — *Amaro de Azevedo Gomes* — *Bernardino Machado* — *Antonio Luiz Gomes*.

MINISTERIO DA MARINHA E COLONIAS

Majoria General da Armada

1.ª Repartição

Despachos effectuados em portarias de 18 do corrente mês

Primeiro tenente, *Arnaldo Coelho de Magalhães* — exonerado do cargo de ajudante de ordens do chefe do estado maior general da armada, e nomeado para o de ajudante de ordens do presidente da Commissão Permanente Liquidatoria de Responsabilidades.

Navio escola *Pero de Alemquer* e canhoneira *D. Luis* — mandados passar ao estado de desarmamento, logo que se tenha realizado a entrega do material nos respectivos depositos.

Majoria General da Armada, 14 de outubro de 1910. — Pelo Major General da Armada, *Julio Vaz*, chefe do estado maior.

2.ª Repartição

Despachos effectuados por portarias de 18 do corrente

Exonerado do cargo de segundo commandante da Escola Pratica de Artilharia Naval, o capitão de fragata *Francisco de Assis Camillo*.

Exonerado do cargo de segundo commandante da Escola Pratica de Torpedos e Electricidade, o capitão de fragata *Emilio Alberto de Macedo e Couto*, e nomeado para o referido cargo o primeiro tenente *Filippe Emilio de Paiva*.

Exonerados do cargo de instructores da Escola Pratica de Torpedos e Electricidade, os primeiros tenentes *Alberto de Castro Ferreira* e *Elisio Leitão Vieira dos Santos*.

Nomeados instructores da Escola Pratica de Artilharia Naval os segundos tenentes *Antonio da Silva Paes*, *Eduardo Candido Lopes Villarinho* e *Raul Mario da Serra Guedes*, e exonerados dos mesmos cargos o primeiro tenente *Filipe Emilio de Paiva*, e segundos tenentes *Manuel José Possante* e *Vasco Pereira de Matos Preto*.

Majoria General da Armada, 14 de outubro de 1910. — Pelo Major General da Armada, *Julio A. de Sousa Vaz*, chefe do estado maior.

Administração dos Serviços Fabris

Hei por bem nomear para o cargo de director das construcções navaes e engenheiro naval sub-chefe *José Gonzalo Vaz de Carvalho*.

Paços do Governo da Republica, aos 14 de outubro de 1910. — O Ministro da Marinha e Colonias, *Amaro de Azevedo Gomes*.

Direcção Geral da Marinha

2.ª Repartição

Hei por bem exonerar do cargo de chefe do Departamento Maritimo do Centro o capitão de mar e guerra *Amaro Justiniano de Azevedo Gomes*, por ter assumido o cargo de Ministro da Marinha e Colonias.

Paços do Governo da Republica, em 5 de outubro de 1910. — *Amaro Justiniano de Azevedo Gomes*.

Direcção Geral das Colonias

2.ª Repartição

Hei por bem nomear chefe do Departamento Maritimo do Centro o capitão de mar e guerra *Eduardo João da Costa Oliveira*.

Paços do Governo da Republica, em 10 de outubro de 1910. — *Amaro Justiniano de Azevedo Gomes*.

Direcção Geral das Colonias

1.ª Repartição

1.ª Secção

Despachos effectuados na data abaixo indicada

Por decretos de hoje:

Antonio de Macedo Ramalho Ortigão, segundo tenente da armada — exonerado do cargo de governador da provincia de Cabo Verde.

Artur Marinha de Campos, commissario naval de 1.ª classe, reformado — nomeado para o cargo de governador da provincia de Cabo Verde.

Bacharel Antonio de Sousa Ribeiro, exonerado do cargo de secretario geral da provincia de Moçambique.

Bacharel Ernesto Augusto Garcia Marques — nomeado interinamente para o cargo de secretario geral da provincia de Moçambique.

Direcção Geral das Colonias, aos 14 de outubro de 1910.—O Director Geral, *Antonio Duarte Ramada Curto*.

Inspeção Geral de Fazenda das Colonias

3.ª Secção

Hei por bem exonerar do logar de inspector de Fazenda da provincia de Macau, Ernesto Espregueira Goes Pinto. Paços do Governo da Republica, aos 13 de outubro de 1910.—O Ministro da Marinha e Colonias, *Amaro de Azevedo Gomes*.

Hei por bem nomear interinamente para o logar de inspector de Fazenda da provincia de Macau o commissario naval de 3.ª classe, Manuel Ferreira da Rocha.

Paços do Governo da Republica, aos 13 de outubro de 1910.—O Ministro da Marinha e Colonias, *Amaro de Azevedo Gomes*.

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que, em nome da Republica e com fundamento no artigo 35.º da lei de 9 de setembro de 1908, se decretou o seguinte: é aberto no Ministerio das Finanças e a favor do Ministerio da Marinha e Colonias um credito extraordinario da importancia de 20.000\$000 réis, a inscrever na tabella da despesa extraordinaria d'este Ministerio, em vigor no corrente anno economico, com applicação ás despesas a satisfazer por effeito dos ultimos acontecimentos que occasionaram a queda da monarchia e a proclamação da Republica Portuguesa.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da Republica, aos 14 de outubro de 1910.—*Joaquim Theophilo Braga*—*Antonio José de Almeida*—*Afonso Costa*—*Antonio Xavier Correia Barreto*—*José Relvas*—*Amaro de Azevedo Gomes*—*Bernardino Machado*—*Antonio Luis Gomes*.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negocios Commercias e Consulares

2.ª Repartição

Movimento do pessoal consular português

Allemanha

Carlsruhe—Em 1 de outubro de 1910, por ausencia do consul, ficou a gerencia do consulado a cargo de A. Galette.

Hamburgo—Em 1 de setembro de 1910 assumiu a gerencia do consulado geral o consul geral Inacio Rodrigues da Costa Duarte.

Belgica

Bruxellas—Em 17 de setembro de 1910 reassumiu a gerencia do consulado o consul Ruy da Trindade.

Brasil

Barbacena—Em 6 de setembro de 1910 confirmada a nomeação do vice-consul José Augusto da Costa Ferreira.

Egypto

Port Said—Em 8 de setembro de 1910 reassumiu a gerencia do vice-consulado Lesseps Loisdia.

Gran-Bretanha

Gibraltar—Em 25 de setembro de 1910, por ausencia do consul, assumiu a gerencia do consulado o vice-consul Manuel José Florencio dos Santos.

Espanha

Fernando Pó—Em 24 de agosto de 1910 reassumiu a gerencia do consulado o consul J. Machado.

Vigo—Em 17 de setembro de 1910, por ausencia do consul, assumiu a gerencia do consulado José Julio Gonçalves Coelho.

Países Baixos

Rotterdam—Em 30 de agosto de 1910, por ausencia do consul, assume a gerencia do consulado o vice-consul Jau Leeuwen.

Russia

Abo—Em 7 de setembro de 1910 falleceu o consul Trafemus Seth.

Pessoal consular estrangeiro

Chile

Funchal—Em 24 de setembro de 1910 foi concedido o *exequatur* á nomeação de Manuel Gonçalves para consul.

França

Ibo—Em 12 de setembro de 1910 concedido o *exequatur* á nomeação de José de Brito para agente consular.

Países Baixos

Funchal—Em 6 de setembro de 1910 concedido o *exequatur* á nomeação de Carlos Luis de Freitas para consul.

Direcção Geral dos Negocios Commercias e Consulares, em 31 de outubro de 1910.—Pelo Director Geral, *Julio Brandão Pass*.

Em officio n.º 13, de 22 de setembro ultimo, o consul de Portugal em S. Paulo (Brasil), comunica a este Ministerio o fallecimento, occorrido em Tatuhy em 25 de agosto de 1908, de Manuel Monteiro da Silva, natural de Resende, mas brasileiro por naturalização, o qual deixou bens de não pequeno valor e institue herdeiro universal seu pae, Antonio Monteiro da Silva, residente em Portugal.

Estes bens foram arrecadados e arrollados pelas justicas de Tatuhy, o que só agora communicou ao consul em S. Paulo.

O que se faz publico para conhecimento do interesse sado.

Direcção Geral dos Negocios Commercias e Consulares, 13 de outubro de 1910.—Pelo Director Geral, *Julio Brandão Pass*.

O consul de Portugal em Manaus, em officio de 22 de agosto findo, communicou a este Ministerio o fallecimento do cidadão português Francisco Vicente Godinho de Faria, occorrido a 28 de abril do corrente anno, em Cayari, comarca de Manicoré. Deixa uma apolice emitida pela The Equitable Life Insurance Society, sob o n.º 766:171, no valor de 15:000\$000 réis, moeda brasileira.

O consul de Portugal no Rio Grande do Sul, em officio de 6 de junho passado, comunica os seguintes fallecimentos de cidadãos portugueses occorridos durante o mês de maio ultimo, na cidade de Santa Victoria de Palmar: em 6, José de Almeida dos Santos, de 57 annos, casado, natural da freguesia de Vallongo, concelho de Agueda, districto de Aveiro, filho legitimo de José de Almeida e Maria Luisa dos Santos, capitalista. Deixou conjuge e filhos maiores, a quem legou os seus bens em testamento; em 31, Francisco Gomes de Almeida, de 64 annos, viuvo, natural de Braga, de filiação ignorada e sem occupação.

O consul de Portugal em Iquitos, em officio de 31 de julho ultimo, communicou a este Ministerio o fallecimento occorrido na mesma cidade, no dia 30 do mesmo mês, do cidadão português José Cardoso Ramos, casado, de 40 annos, natural de Olaia, concelho de Torres Novas, districto de Santarem, oleiro e filho de Antonio Ramos e de Mariana de Jesus.

O que se faz publico para conhecimento dos interessados.

Direcção Geral dos Negocios Commercias e Consulares, em 14 de outubro de 1910.—Pelo Director Geral, *Julio Brandão Pass*.

MINISTERIO DO FOMENTO

Direcção Geral do Commercio e Industria

Repartição da Propriedade Industrial

2.ª Secção

Patentes de invenção

Aviso de pedidos

Em cumprimento do disposto no artigo 18.º do regulamento para a execução do serviço da propriedade industrial de 28 de março de 1895, e para conhecimento dos interessados, se annuncia que, nos dias abaixo designados, foram pedidas patentes de invenção pelos individuos constantes da relação que segue:

N.º 7:491.

Charles Leslie Newland, engenheiro, residente em Victoria Villa, Cavendish Road, Merton, condado de Surrey, Inglaterra, requereu, pelas doze horas da manhã do dia 6 de outubro de 1910, patente de invenção para: «Aperfeiçoamentos em autoclismos», declarando ser de sua concepção o seguinte que reivindica:

«1.º Um autoclismo duplo constituído por dois compartimentos distinctos para a agua, em comunicação com um tubo de descarga commum, pelo qual se pode descarregar a agua á vontade, de um ou de ambos os referidos compartimentos, por meio da manobra repetida de uma peça ou alavanca commum de manobra;

2.º Um autoclismo duplo dividido por meio de um diaphragma em duas camaras para a agua communicando cada uma d'ellas com uma camara e com um tubo commum de descarga e cada uma das quaes é constituída por um tubo de siphão ou valvula, disposta para ser manobrada separadamente por meio de uma alavanca commum; por uma valvula de esphera situada em um dos compartimentos, para commandar a entrada da agua em ambos os compartimentos; e por órgãos para fazer com que a alavanca commum de manobra vá cair na sua posição, em harmonia com a altura da agua nos dois compartimentos;

3.º Em um autoclismo duplo, como se reivindica na 1.ª reivindicação; o emprego de uma valvula commum de esphera, actuada por um par de fluctuadores, cada uma d'elles instalado em cada um dos compartimentos da agua, e ligada por meio de articulação com a alavanca da valvula, de maneira tal que a valvula não começa a fechar-se sem que uma das camaras esteja completamente cheia, e a outra completamente ou quasi cheia;

4.º Em um autoclismo duplo, a instalação de um braço basculante commum, para manobrar, por meio de uma alavanca commum, ambos os tubos ou valvulas;

5.º Em um autoclismo duplo, a instalação de uma camara de descarga commum, e de um tubo de descarga commum, tendo um tubo ou órgão anti-siphão, disposto conjugadamente com aquelles, essencialmente como se descreve;

6.º Um autoclismo duplo aperfeiçoado, essencialmente como se descreve, e com referencia aos desenhos».

N.º 7:492.

Antide Boyer, senador, e **Pierre Louis Marie Godéau**, engenheiro, ambos residentes em Paris, requereu, pelas doze horas da manhã do dia 6 de outubro de 1910, patente de invenção, para: «Balança de equilibrio automatico», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindica:

«Balança de equilibrio automatico que permite determinar o peso de um objecto collocado no prato da balança, ou fazer um peso qualquer previamente escolhido, caracterizado pelo facto:

1.º Do estado de equilibrio ser obtido pelo deslocamento automatico de um cursor ao longo de um travessão, sem intervenção de um mecanismo exterior ao cursor e á alavanca ou travessão no qual se desloca o cursor;

2.º Do cursor estar dotado para este fim de um mecanismo motor proprio e de um contrapeso que conserva constantemente a posição vertical e que serve para immobilizar o cursor ou para fazer engrenar as engrenagens precisas para provocar os seus deslocamentos num ou noutro sentido sob o effeito do mecanismo motor, em consequencia das variações angulares de posição do contrapeso de que o cursor está dotado e da alavanca ou travessão no qual se desloca o dito cursor;

3.º De um jogo de engrenagens, montado numa peça oscillante accionada pelas variações angulares do contrapeso, estar intercalada entre o mecanismo motor propriamente dito e as rodas que produzem o deslocamento do cursor ao longo do travessão, de modo tal que, segundo a roda de jogo de engrenagem mencionada que está engrenada, assim o cursor avança num ou noutro sentido, ficando o cursor immobilizado quando as duas rodas engrenam;

4.º Do mecanismo motor ser de corda automatica que se lhe dá quando a balança é reconduzida á posição de zero;

5.º Do cursor poder ser dotado, para este fim, de um jogo de engrenagem que acciona o tambor e que engrena com a cremalheira ao longo da qual se desloca o cursor quando este é levado á posição de zero;

6.º Da união poder effectuar-se por meio do órgão utilizado para reconduzir o cursor á posição de zero;

7.º De poder ser combinada com um apparelho calculador e indicador do preço de mercadorias pesadas».

N.º 7:493.

Os mesmos.

Requereram pelas doze horas da manhã do dia 6 de outubro de 1910, patente de invenção para «Apparelho calculador e indicador do preço de mercadorias pesadas», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindicam:

«1.º Um apparelho calculador e indicador do preço de mercadorias pesadas, o qual se pode combinar com quaisquer sistemas de balanças de cursor, especialmente com a «balança de equilibrio automatico», que é objecto do pedido de patente hoje depositado, e que, em principio, é constituído por um travessão com ponto de oscillação variavel, um dos braços do qual desloca-se proporcionalmente aos deslocamentos do cursor da balança, isto é, proporcionalmente ao peso da mercadoria, sendo os deslocamentos do outro braço proporcionaes ao preço total d'esta mercadoria e sendo o ponto de oscillação deslocado segundo o preço da unidade de peso;

2.º No apparelho objecto da reivindicação anterior, um systema de transmissão ligado ao supporte movel do ponto de oscillação do travessão e que permite desloca este supporte por meio de um órgão de commando cujos deslocamentos são proporcionaes ás variações do preço da unidade de peso; o qual systema de transmissão pode ser constituído por uma alavanca oscillante que actua por um lado sobre o supporte do ponto de oscillação, e, por outro lado, sobre um cursor guiado por uma regua fixa que une um dos pontos extremos, que o supporte pode attingir, a um ponto da recta que liga o eixo de oscillação da alavanca ao outro ponto extremo do passeio do supporte, ponto que divide esta recta na mesma relação que o ponto extremo do passeio do eixo divide o travessão de oscillação;

3.º Apparelho a que se referem as reivindicações 1 e 2, no qual o travessão, bem como o órgão de commando do supporte do ponto de oscillação d'este, podem accionar mostradores moveis que indicam o peso da mercadoria, o preço por unidade de peso e o preço total.

4.º Em combinação com o apparelho objecto das reivindicações anteriores um mecanismo registador que comprehende carretilhas que se deslocam proporcionalmente aos deslocamentos dos mostradores a que correspondem, e que servem para imprimir, em fitas de papel ou outras, as indicações fornecidas pelo apparelho em cada pesagem;

5.º Em combinação com o mecanismo regulador a que se refere a reivindicação anterior, um mecanismo fornecedor de bilhetes, fazendo-se o registo simultaneamente nos bilhetes entregues e numa tira de verificação ou fiscalização;

6.º Em combinação com o apparelho objecto das anteriores reivindicações, um systema apropriado de totalizador, bem com disposições que servem para numerar, datar, etc., os bilhetes entregues;

7.º A combinação do apparelho objecto das anteriores reivindicações, com a «balança de equilibrio automatico» mencionada, de modo tal que o órgão de commando que serve para produzir o registo e para entregar o bilhete uma vez feita a pesagem, seja utilizado para reconduzir ao mesmo tempo á posição de zero o cursor da balança».

N.º 7:494.

Alex Fischer, proprietario, residente em Kensington, Londres, Inglaterra, requereu, pelas quatro horas da tarde do dia 6 de outubro de 1910, patente de invenção para: «Aperfeiçoamentos em conductos sonoros ou dispositivos ampliadores de machinas falantes», reivindicando o seguinte:

«1.º Num conducto sonoro ou dispositivo ampliador de uma machina fallante ou semelhante, uma superficie reflectora de tal forma collocada junto da curvatura ou junção de um tubo ou tubos que as ondas sonoras são reflectidas em linhas rectas ao longo dos tubos, substancialmente como se descreveu;

2.º Num conducto sonoro ou dispositivo ampliador de uma machina fallante ou semelhante, a collocção de uma superficie reflectora na junção de dois tubos de diâmetros diferentes, de modo que a mesma esteja igualmente inclinada para ambos os tubos e de modo que nenhuma area seccional em angulos rectos em relação aos mesmos seja menor que a area em qualquer parte do tubo menor, substancialmente como acaba de ser descrito;

3.º Num conducto sonoro ou dispositivo ampliador de uma machina fallante ou semelhante, uma superficie reflectora, collocada conforme as reivindicações 1 ou 2, susceptivel de incluir a area, projectada sobre ella, d'aquella parte do tubo de onde procedem ondas sonoras».

N.º 7:495.

Ignaz Stingl, residente em Wien, Austria, requereu, pelas duas horas e meia da tarde do dia 7 de outubro de 1910, patente de invenção para: «Emballagem indefinida de garrafas», reivindicando o seguinte:

«1.º Emballagem de garrafas utilizando-se de material de acondicionamento, o qual apresenta cavidades ou espaços cellulares correspondentes ao bojo de garrafas, caracterizada pelo facto de que esse material em forma de faixas ou tiras, que permitem um

acondicionamento indefinido, é feito de papel, cartão, palha ou congêneres; e pelo facto de que entre as referidas cavidades ou espaços (b em relação a b') estão dispostas pontas arqueadas (c em relação a c') dentro das quaes encontram abrigo os gargalos dos frascos vizinhos e servindo ao mesmo tempo as referidas pontas de suporte ás filis superjacentes e para conservar as garrafas em posição horizontal;

2.º Emballagem de garrafas conforme a reivindicação 1, caracterizada pelo facto de que a faixa de acondicionamento recebe por meio de pressão as cavidades (b') e as pontas (c') em duas filas dispostas uma em face da outra, figura 4;

3.º Emballagem de garrafas conforme a reivindicação 1, caracterizada pelo facto de que a faixa de acondicionamento recebe por meio de pressão as cavidades (b') e pontas arqueadas (c') dispostas simetricamente uma em relação á outra;

4.º Emballagem de garrafas, conforme as reivindicações 1, 2 e 3, caracterizada pelo facto de que se acham dispostas, nos espaços destinados á recepção do bojo das garrafas, umas tiras (d) ou saliências (e) ou ambas as cousas para nivelar a forma conica das garrafas.

Da data da publicação do terceiro aviso começa a contar-se o prazo de tres meses para reclamações de quem se julgar prejudicado pelas patentes pedidas.

Direcção Geral do Commercio e Industria, em 8 de outubro de 1910. — Pelo Director Geral, *J. Simões Ferreira*.

Aviso de pedidos de addições

Em cumprimento do disposto no artigo 18.º do regulamento para a execução do serviço da propriedade industrial de 28 de março de 1895, e para conhecimento dos interessados, se annuncia que, nos dias abaixo designados, foram pedidas patentes de invenção pelos individuos constantes da relação que segue:

Addição á patente n.º 5:581.

Christian Emil Blohel, allemão, director de fabrica, residente em Hamburgo, requereu, pelas quatro horas da tarde do dia 3 de outubro de 1910, addição á patente de invenção n.º 5:581 para: «Processo e disposição para augmentar a densidade de explosivos nitrados fusíveis», reivindicando o seguinte:

1.º Aperfeiçoamento no processo de compressão de corpos nitrados explosivos e fusíveis segundo a patente n.º 5:581, o qual é caracterizado pelo facto do ar comprimido actuar, durante o resfriamento dos corpos nitrados, só dentro da capsula de cartão que os contém e que tem um diametro um pouco menor do que o do molde, de tal modo que esta capsula é comprimida de uma maneira estanca contra a parede do molde;

2.º Aperfeiçoamento no molde do aparelho a que se refere a patente n.º 5:581, o qual consiste em dotar a parte interior do mesmo molde de um mandril que assegura a vedação da borda superior da capsula de cartão contra o molde.

Da data da publicação do terceiro aviso começa a con-

tar-se o prazo de tres meses para reclamações de quem se julgar prejudicado pelas addições a patentes pedidas.

Direcção Geral do Commercio e Industria, em 8 de outubro de 1910. — Pelo Director Geral, *J. Simões Ferreira*.

Direcção Geral dos Correios e Telegraphos

1.ª Repartição

1.ª Divisão

Despachos effectuados nas datas abaixo designadas

Em 1 do corrente:

Constantino Brás da Costa, segundo aspirante do quadro telegrapho-postal, que se achava na situação de inactividade — mandado regressar á actividade do serviço.

Julio Pereira Horta, segundo aspirante do mesmo quadro — mandado passar á situação da inactividade, com o vencimento por inteiro, nos termos da lei.

Francoisco Gomes da Silva, boletineiro effectivo de Lisboa — idem, idem.

2.ª Divisão

Em despacho de 13 do corrente:

Joaquim Augusto Mendes Brandão, segundo aspirante do quadro dos correios de Lisboa e Porto, na situação de inactividade — mandado entrar na effectividade do serviço.

Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, em 14 de outubro de 1910. — O Director Geral, *Alfredo Pereira*.

4.ª Repartição

1.ª Divisão

Hei por bem decretar que, enquanto se não fizer emissão de novos sellos e mais formulas de franquia postaes, seja, nos actuaes em circulação, impressa, pela Casa da Moeda e Papel Sellado, em diagonal, a palavra Republica, a vermelho ou a verde, segundo melhor se destaque sobre a cor dos mesmos.

Dado nos Paços do Governo da Republica, aos 13 de outubro de 1910. — O Ministro do Fomento, *Antonio Luis Gomes*.

Manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministro do Fomento, que os sellos e mais formulas de franquia de correio, do antigo regime, actualmente em circulação, vão sendo substituidos por outros com a sobre-carga «Republica» em conformidade com o decreto d'esta data, á medida que a Casa da Moeda e Papel Sellado se

ache habilitada á respectiva troca, que se ha de effectuar no mais curto prazo de tempo possivel e pela forma que a Direcção Geral dos Correios e Telegraphos determinar de acordo com a Direcção Geral da Thesouraria.

Paços do Governo da Republica, aos 13 de outubro de 1910. — O Ministro do Fomento, *Antonio Luis Gomes*.

TRIBUNAES

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Tabella dos feitos que hão de ser julgados na sessão de 18 de outubro de 1910

Revista crime

N.º 18:593 — Relator o Ex.º Juiz Eduardo José Coelho — Autos crimes vindos da Relação do Porto, recorrente Paulo dos Santos Rodrigues do Nascimento, recorrido Bernardo José da Costa Amaral. Vistos dos Ex.ºs Juizes Relator, Brum do Canto, Kopke, Pinto Osorio.

Aggravo civil

N.º 34:576 — Relator o Ex.º Juiz Silva — Autos civis de aggravo vindos da Relação do Porto, aggravante Francisca Antonia de Salles, aggravado Manuel Nunes Ferreira. Vistos dos Ex.ºs Juizes Relator, Visconde do Ervedal da Beira, Dias de Oliveira.

Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça, 14 de outubro de 1910. — O Secretario, *Castro e Solla*.

AVISOS E ANNUNCIOS OFFICIAES

CAIXA ECONOMICA PORTUGUESA

Editos

Processo n.º 2:424

Carolina Amalia da Conceição Vianna, pretende habilitar-se como herdeira legitima de seu fallecido filho Antonio Ferreira Vianna, para levantar da Caixa Economica Portuguesa a quantia de 770\$846 réis, saldo do deposito n.º 1:291, liv. 6, fl. 171, da delegação de Portalegre, que pertencia ao fallecido depositante Antonio Ferreira Vianna.

Quem tiver que oppor á habilitação referida deduza o seu direito no prazo de sessenta dias, para se resolver como for de justiça.

Caixa Economica Portuguesa, 11 de outubro de 1910. — O Chefe de Serviços, *José Antonio de Campos Henriques*.

OBSERVATORIO DO INFANTE D. LUIS

Boletim meteorologico

Quinta-feira, 6 de outubro de 1910, ás nove horas da manhã

Estações	Barometro		Temperatura	Vento	Ceu	Chuva	Estado do mar	Temperatura		Notas
	A zero de grau	Red. ao nível do mar e a 45° de Lat.						Mínima	Máxima	
Portugal...	Montalegre...	765,7	11,8	SE m.º fraco	Limpo	0,0	-	17,7	7,6	
	Geres...	768,8	16,5	E. forte	Limpo	0,0	-	22,2	14,4	
	Monsanto...	768,7	15,2	ENE. mod.	Limpo	0,0	-	20,8	11,2	
	Porto...	764,0	20,4	NE m.º fraco	Limpo	0,0	-	28,9	12,0	
	Guarda...	677,8	766,9	9,8	NE. m.º fraco	Limpo	0,0	16,0	7,0	
	Serra da Estrella...	649,5	765,7	12,5	ESE. fraco	Limpo	0,0	18,7	10,0	
	Coimbra...	-	768,9	19,1	SSE. fraco	Algumas nuvens	0,0	26,1	15,4	
	S. Fiel...	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Tancos...	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Campo Maior...	-	764,8	20,5	Calma	Limpo	0,0	26,1	14,2	
	Villa Fernando...	-	764,5	22,2	Calma	Limpo	0,0	27,6	18,9	
	Cintra...	-	768,2	21,7	S. m.º fraco	Nublado	0,0	26,1	18,5	
	Lisboa...	-	764,1	20,2	NNE. fraco	Nublado	0,0	-	-	
	Vendas Novas...	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Evora...	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Beja...	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Lagos...	-	768,6	21,8	SE. mod.	Nublado	0,0	Agitado	23,0	20,0
	Faro...	-	768,1	21,0	ESE. mod.	Muito nublado	0,0	Pouco agitado	24,0	19,0
	Sagres...	-	762,0	22,0	E. fraco	Pouco nublado	0,0	Agitado	23,0	21,0
	Angra...	-	766,2	18,5	SE. m.º fraco	Nublado	0,0	Pouco agitado	25,0	16,0
Ilhas dos Açores, 7 a...	Horta...	-	765,8	19,2	S. mod.	Escoberto	0,0	Pouco agitado	21,0	19,0
	Ponta Delgada...	-	766,2	17,5	NNE. m.º fraco	Pouco nublado	0,0	Chão	22,0	17,0
	Funchal...	-	-	-	-	-	-	-	-	
	S. Vicente...	-	761,9	27,0	ENE. mod.	Muito nublado	0,0	Chão	28,0	25,0
Ilhas de Cabo Verde, 9 a...	S. Tiago...	-	761,2	28,2	NNE. m.º fraco	Nublado	15,0	Chão	29,0	25,0
	Corunha, 7 a...	-	766,8	11,6	ESE. m.º fraco	Enc., nev.	0,0	Pouco agitado	20,0	9,0
	Igueldo...	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Barcelona, 9 a...	-	763,2	18,3	N. m.º fraco	Limpo	0,0	Pouco agitado	24,0	14,0
Espanha...	Madrid, 9 a...	-	766,2	11,5	NE. m.º fraco	Limpo	0,0	-	19,1	8,0
	Malaga, 9 a...	-	764,1	20,0	E. m.º fraco	Muito nublado	0,0	-	23,0	16,0
	S. Fernando, 7 a...	-	764,3	19,3	NE. m.º fraco	Nublado	0,0	-	25,0	18,0
	Tarifa, 8 a...	-	763,7	20,7	E. forte	Muito nublado	0,0	Agitado	-	-
Inglaterra	Valentia, 8 a...	-	774,9	10,6	Calma	Limpo	0,0	Agitado	16,1	7,2

Lisboa, no dia 6 de outubro de 1910

Temperatura maxima, 26,7; minima, 18,3. — Evaporação, 8,0 millímetros. — Ozono 3,5 graus.

A evaporação é medida ás nove horas da manhã do dia seguinte; o ozono é a média dos valores observados ás nove horas da manhã e ás nove da noite.

Elementos normaes ás nove horas a. — Lisboa, 5 de outubro de 1910

Temperatura, 18,1 graus — Pressão ao nível do mar, 768,6 millímetros.

Altitudes

Montalegre, 1:027 metros — Guarda, 1:089 metros — Serra da Estrella, 1:216 metros.

Estado geral do tempo

Descida barométrica entre 1 e 3 millímetros nos postos do continente, com acrescimo de temperatura e vento fraco dos quadrantes de E. Em Ponta Delgada e Horta o barometro baixou 1,5 millímetros.

As mais altas pressões encontram-se sobre a Inglaterra, e as relativamente mais baixas sobre o Mediterraneo.

Observatório do Infante D. Luis, á uma hora da tarde. — O Director, interino, *C. A. Moraes de Almeida*.

CAMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Edital

Anselmo Braamcamp Freire, vice-presidente da Camara Municipal de Lisboa.

Devendo realizar-se no proximo domingo, 16 do corrente, o saimento dos pranteados cidadãos almirante Candido dos Reis e Dr. Miguel Bombarda, a Camara Municipal de Lisboa convida todos os moradores da cidade e principalmente os habitantes das ruas por onde transitar o preito funebre, a patentearem o seu pezar, associando-se pela forma que mais conveniente acharem ás manifestações de luto decretadas pelo Governo Provisorio da Republica.

Paços do Concelho, 13 de outubro de 1910. — *Anselmo Braamcamp Freire.*

Editos de trinta dias

Pela Camara Municipal de Lisboa, e a requerimento de João Pedro da Silva Rosado, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este annuncio no *Diário do Governo*, citando os individuos ao deante mencionados, ou quaesquer incertos herdeiros ou seus representantes, para ficarem scientes, nos termos do artigo 101.º do regulamento do registo predial de 20 de janeiro de 1898, e em conformidade com as resoluções d'esta camara, da alteração na numeração policial que soffreram os predios a seguir indicados:

Com referencia ao predio na Rua das Tendas n.º 1 e 1-A e antigos 16 e 18, e para o Largo do Terreirinho n.º 7 e 8: José Galdes Monteiro, Rua das Tendas n.º 18, e Joaquim Espinheira Caminha, Rua de Santo Antão n.º 27.

Com referencia ao predio na Rua das Tendas n.º 3 e 3-A e 14 e 12 antigos: José Martins, Calçada de Santo André n.º 29, e Companhia Geral do Credito Predial Português.

Com referencia ao predio na Rua das Tendas n.º 2 e 2-A modernos e 15 e 17 antigos: Silvestre Martins.

Com referencia ao predio no Largo do Colleginho n.º 20 e 20-A modernos e 4 e 5 antigos: Maria da Piedade, Largo do Terreirinho n.º 29, e Antonio Joaquim da Costa Torres.

Paços do Concelho, em 12 de outubro de 1910. — Pelo Secretario da Camara, o Primeiro Official, Chefe, *Julio Castel-Branco.*

Verifiquei a exactidão. — O Vice-Presidente, *Anselmo Braamcamp Freire.*

JUNTA DO CREDITO PUBLICO

Repartição de Assentamento

Processo n.º 148:204

Nos termos da lei de 5 de agosto de 1854 e do artigo 41.º do regulamento da Junta do Credito Publico, aprovado por decreto de 8 de outubro de 1900, pretende justificar José Martins da Cunha Nery que é o herdeiro testamentario de sua fallecida mulher Engracia Maria do Amparo, a fim de serem averbadas a seu favor as inscrições de 100:000 réis n.ºs 12:551, 14:691, 16:438, 21:967, 49:059, 52:969, 79:451, 88:981, 105:293, 105:610, 120:726, 124:726, 140:992, 141:169, 165:013, 193:508 a 193:511,

e de 1:000:000 réis n.ºs 52:235 e 56:120, que á mesma pertenciam

Quem tiver que se oppor ao indicado averbamento deduz a seu direito no prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão como for de justiça.

Secretaria da Junta do Credito Publico, 14 de outubro de 1910. — Pelo Director Geral, *H. M. Gouveia Prego.*

GRUPO DE ARTILHARIA DE GUARNIÇÃO N.º 1

Forte D. Carlos I

O conselho administrativo d'este grupo faz publico que no dia 3 de novembro proximo, pelas doze horas e meia do dia, na sala das sessões do dito conselho, se procederá á arrematação em hasta publica dos concertos de calçado das praças d'este grupo e addidas, separadamente para o Forte D. Carlos I (Ameixoeira), Bom Successo e Sacavem, durante o anno de 1911, devendo as propostas ser entregues no conselho administrativo até as doze horas da manhã do mesmo dia, com a caução provisoria de 5:000 réis por cada licitante.

As condições e caderno de encargos acham-se patentes na secretaria do conselho administrativo do mesmo grupo, das onze horas da manhã ás duas da tarde.

Quartel no Forte D. Carlos I (Ameixoeira), 13 de outubro de 1910. — O Secretario, *Antonio Augusto Teixeira Baptista*, sargento ajudante.

REGIMENTO DE INFANTARIA N.º 6

2.ª Praça

O conselho administrativo d'este regimento faz publico que no dia 29 do corrente mês, por uma hora da tarde, na sala das sessões, procederá em 2.ª praça á arrematação, em hasta publica, dos generos alimentícios e combustível a consumir no rancho geral e dos sargentos d'este regimento, do grupo de artilharia de guarnição n.º 6 e destacamentos das companhias de subsistencias é equipagens aquartelados no Trem do Ouro e que pelo Ministerio da Guerra não foram approvados os preços propostos na primeira arrematação.

Os generos de que consta esta arrematação são os seguintes:

Agucar branco refinado de 2.ª, agucar mascavado refinado, azeite, carneiro, colorau, cebolas, cabeça de porco, chouriço de carne, café em grão torrado, café em grão cru de 1.ª, feijão branco, feijão vermelho, feijão manteiga, feijão frade, lenha, toucinho entremeado, pingue de porco, pimenta e vinagre.

Os concorrentes apresentarão as suas propostas organizadas em conformidade com o caderno de encargos em envelope fechado e lacrado, devendo as mesmas ser entregues no conselho administrativo, acompanhadas da caução provisoria de 30:000 réis, até as duas horas do dia 28 do corrente.

O caderno de encargos para esta arrematação e o regulamento para a formação de contratos em materia de administração militar estão patentes neste conselho administrativo, onde são dados todos os esclarecimentos desde as dez horas da manhã ás quatro da tarde.

Quartel no Porto, em 13 de outubro de 1910. — *Fernando Pedro Afflalo de Chelmicki*, tenente de administração militar em infantaria n.º 6.

CAPITANIA DO PORTO DE LISBOA

Movimento da barra em 11 do corrente

Entradas

Escuna francesa «Confiance», de Bordeus.
Lugre português «Maria», de S. Miguel.
Vapor allemão «Hohenstaufen», de Santos.
Vapor francês «Magellan», de Santos.
Vapor português «Douro», de Casa Blanca.
Lugre português «Augusto», de S. Miguel.

Saídas

Vapor allemão «Hohenstaufen», para Hamburgo.
Vapor francês «Magellan», para Bordeus.

Capitania do porto de Lisboa, 12 de outubro de 1910. — O Capitão do porto, Chefe do Departamento, *Eduardo J. da Costa Oliveira*, capitão de mar e guerra.

ESTAÇÃO TELEGRAPHICA CENTRAL DE LISBOA

Serviço das barras

Figueira da Foz

Dia 12 — Não houve movimento.
Mar agitado, céu de nuvens soltas e vento N. fresco.

Leixões

Dia 12 — Entradas: lugre inglês «Marya Whalm» e vapor francês «Saint Barthélemy».
Saídas: vapor inglês «Culbert» e cahique português «Ventura de Deus 2.º».

Continua fundeada a chalupa portuguesa «Marques».
Vento N. moderado.

Dia 13 — Entradas: paquete «Ortega» inglês, vapores, allemão «Denia» e espanhol «Infanta».

Saídas: canhoneira portuguesa «Limpopo», paquete inglês «Woodfield» e lugre «Marya Whalm» também inglês.

Continuam fundeados vapor francês «Saint Barthélemy» e chalupa portuguesa «Marques».

Vento W. fraco.

Luz (Foz do Douro)

Dia 12 — Nada entrou.

Saídas: vapor allemão «Baumschney», lugre «Burleiph» e escuna «Little Pet» ingleses.

Fora da barra estão os vapores ingleses «Baron Ru-zette» e «Cornelia».

Vento N. fraco e mar plano.

Dia 13 — Entradas: vapor allemão «Porto» e lugre inglês «Mary a Whalm».

Nada saiu.

Fora da barra está o vapor inglês «Cornelia».

Vento SW. fraco e mar plano.

Vianna do Castello

Dia 13 — Saídas: canhoneira «Limpopo», para Leixões e escuna «Tres Macs», para Lisboa.
Vento e mar bom.

Estação Telegraphica Central de Lisboa, em 13 de outubro de 1910. — O Chefe dos Serviços Telegraphicos, *A. A. Pedro dos Santos.*

AVISOS

COMPANHIA DOS CAMINHOS DE FERRO PORTUGUESES

Feira das Mercês

Nos domingos 16 e 23 do corrente mês, serão vendidos bilhetes de ida e volta para os comboios ordinarios da linha de Cintra, com excepção dos expressos, e para os especiaes que se effectuam nesses dias e que partem de Lisboa-Rocio ás 10-30, 11-51 da manhã e 2-0 da tarde, chegando ás Mercês ás 11-27 da manhã e 12-39 e 2-49 da tarde, e das Mercês ás 4-3, 4-58, 6-13 e 6-59 da tarde, chegando a Lisboa-Rocio ás 4-54, 5-44, 7-10 e 7-56 da tarde.

Preços dos bilhetes de ida e volta (sello incluido):

	1.ª classe	2.ª classe	3.ª classe
Lisboa-Rocio, Campo-lide e Cruz da Pedra	\$820	\$600	\$380
S. Domingos e Bemfica	\$720	\$520	\$320
Amadora	\$540	\$400	\$260
Queluz	\$480	\$300	\$180
Barcarena	\$320	\$220	\$120
Cacem e Cintra	\$220	\$120	\$80

Para mais esclarecimentos ver os cartazes affixados nos logares do costume.
Lisboa, 13 de outubro de 1910. — O Director Geral da Companhia, *L. Forquenot.*

Excursão ás Beiras em outubro de 1910

Bilhetes a preços muito reduzidos validos para o circuito — Entroncamento, Abrantes, Guarda, Pampilhosa, Entroncamento — sendo a partida desde 5 até 17 de outubro e o regresso desde 8 até 20 de outubro.

Preços dos bilhetes (sello incluido):

No percurso do circuito: 1.ª classe, \$250 réis; 2.ª classe, \$200 réis; 3.ª classe, \$120 réis, com a facilidade de paragem em todas as estações.

De qualquer estação das linhas da Companhia Real, Beira Alta e ramal de Viseu, até a mais proxima do circuito e volta — 50 por cento de abatimento sobre o preço das tarifas geraes.

Para conhecimento de condições ver os cartazes affixados nos logares do costume.

Lisboa, 8 de outubro de 1910. — O Director Geral da Companhia, *L. Forquenot.*

Serviço dos armazens geraes

Fornecimento de 100:000 kilogrammas de petroleo

No dia 21 de outubro, pela uma hora e meia da tarde, na estação central de Lisboa (Rocio), perante a comissão executiva d'esta companhia, serão abertas as propostas recebidas para o fornecimento de 100:000 kilogrammas de petroleo.

As condições estão patentes em Lisboa na repartição central do serviço dos armazens geraes (edificio da estação de Santa Apolonia) todos os dias uteis, das dez horas da manhã ás quatro da tarde.

O deposito para ser admittido a licitar deve ser feito até as doze horas precisas do dia do concurso, servindo de regulador o relógio externo da estação do Rocio.

Lisboa, 11 de outubro de 1910. — O Director Geral da Companhia, *L. Forquenot.*

PUBLICAÇÕES

Obras á venda por conta da Imprensa Nacional

Livreria Bertrand

Rua Garrett n.º 73 e 75

Estão á venda no depositario das obras da Imprensa Nacional, Livreria Bertrand, Rua Garrett, 75, Lisboa, todos os impressos para serviço official da instrução primaria e secundaria e ensino particular; para serviço das repartições dependentes do Ministerio do Interior; para serviço dos governos civis; para pagamento ás classes inactivas; para pagamento do juros da divida interna tanto em Lisboa como nos districtos; para serviço do exercito.

Fornecem-se catalogos a quem os requisitar.

Regulamento da contribuição predial urbana, aprovado por decreto de 10 de agosto de 1903, seguido das leis de 17 de maio de 1880 e 29 de julho de 1899. 1903, 8.º gr. — Preço 100 réis.

Anuario estatístico das contribuições directas, anno civil de 1895 e anno economico de 1895-1896. 1903, 4.º — Preço 600 réis.

Censo da população do reino de Portugal no 1.º de dezembro de 1890. Volume I. Fogos — população de residencia habitual e população de facto; sexo, naturalidade, estado civil e instrução. Um livro de 442 paginas, illustrado com 7 quadros graphicos. 1896, 4.º max. — Preço, 800 réis.

Carta de lei de 25 de abril de 1907, dispensando a exigencia de passaportes aos estrangeiros e nacionaes que não sejam considerados emigrantes. — Preço 20 réis.

Emigração portugueza, anno de 1901. — Preço 100 réis.

Regulamento para o commercio de vinhos do Porto, nos termos do decreto com força de lei de 10 de maio de 1907. — Preço, 150 réis.

Curso de habilitação para primeiros cabos, leituras, arithmetica pratica e desenho (para ras escolas para praças de pret). — Preço 300 réis.

Collecção official de legislação portugueza, referida ao anno de 1909. Folio. — Preço 6:500 réis.

Anuario da Direcção Geral de Administração Politica e Civil, 22.º anno (26 de junho de 1909 a 27 de junho de 1910). — Preço 800 réis.

Cadernetas escolares. — Preço, 100 réis.

Manual dos Consulados de Portugal, publicado sob os auspícios do Ministerio dos Negocios Estrangeiros, por Pedro Afonso de Figueiredo, Visconde de Wildik, consul geral de 1.ª classe. — Tomo I. — Preço 1:000 réis.

Tabella das taxas do imposto do sello relativo a contribuição industrial, approvada por portaria de 24 de agosto de 1903. — Preço 40 réis.

ANNUNCIOS

1 Pelo juizo de direito da 2.ª vara civil da comarca de Lisboa, e cartorio do escrivão Goulart de Brito, se procederá á arrematação em hasta publica no dia 20 do corrente mês, pelo meio dia, á porta do tribunal, dos bens moveis penhorados pela execução que Domingos Antonio Pereira move aos executados Joaquim José da Costa Pinheiro e mulher.

E para constar se publica o presente.
Lisboa, 8 de outubro de 1910. — O Escrivão, *Julio Goulart de Brito.*

Verifiquei — O Juiz de Direito, substituto, em exercicio na 2.ª vara, *F. Pinto.*

2 Pelo juizo de direito da 2.ª vara da comarca de Lisboa, e cartorio do escrivão Silva Saque, se ha de proceder no dia 17 do corrente mês, pelas onze horas da manhã, na Travessa do Cotovello n.º 37, 1.º andar, d'esta cidade, á venda em hasta publica dos bens mobiliarios penhorados pelo processo de execução de sentença commercial que João Rodrigues Valente Perfeito move contra a Empresa Cremor Tartaro de Portugal, os quaes vão á praça pelo valor da sua avaliação.

Pelo presente são citados quaesquer credores incertos.

Lisboa, 8 de outubro de 1910. — O Escrivão, *Caetano da Silva Saque.*

Verifiquei — *F. Pinto.*

3 Pelo juizo de direito da comarca de Miranda do Douro, cartorio do escrivão abaixo assinado, e autos de inventario off nologico por fallecimento de Maria Inacia Domingues, que foi de Villa Chi, em que é inventariante Francisco Antão, do dito logar, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este no *Diário do Governo*, citando o marido da inventariada, Adriano Augusto Marcos, ausente em parte incerta, para vir assistir a todos os termos do

mesmo inventário, sob pena de revelia, e sem prejuízo do andamento d'este.

Miranda do Douro, 5 de outubro de 1910. — O Escrivão, *Felipe Francisco Ferreira Raposo*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Pereira*.

1.ª VARA COMMERCIAL DE LISBOA

4 Por este juízo, cartório do escrivão que este assina, e nos autos de acção ordinária que Francisco Antonio Julio Ribeiro e mulher Carlota Letícia da Resurreição Pinto, e Fernando Augusto da Silva Pimenta e mulher Anna José Moraes Pimenta promoveram contra José Santu-lho Rodrigues e mulher Libânia da Conceição Rodrigues, correm editos de dez dias, contados da publicação do ultimo annuncio, convocando os socios da firma Pimenta Rodrigues & C.ª (não legalmente constituída), para a primeira audiencia, findo o prazo dos editos, serem ouvidos sobre a nomeação de liquidatarios, prazo para a liquidação e attribuições que lhe ficam competindo.

As audiencias n-este juízo fazem-se todas as segundas e quintas feiras de cada semana, por onze horas da manhã, no tribunal do commercio d'esta cidade, sito no Terreiro do Paço, não sendo taes dias santificados ou feriados, porque, sendo-o, se fazem no dia immediato, quando util.

Lisboa, 4 de outubro de 1910. — O Escrivão do segundo officio, *José Rebelo da Costa e Abreu*.
Verifiquei. — Pelo Juiz da 1.ª vara, o da 2.ª, *Paiva*.

5 No juízo de direito da comarca de Felgueiras, e cartório do escrivão do terceiro officio abaixo assinado, correm editos de trinta dias, a contar do segundo e ultimo annuncio, citando os requeridos Augusto Candido da Silva, viúvo, Joaquim Vianna de Oliveira e Adriano Vianna de Oliveira, solteiros, maiores, todos ausentes em parte incerta na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para a segunda audiencia, findo o prazo dos editos, serem accusar as suas citações e abj marcar-se-lhes o prazo de tres audiencias para impugnar o deposito dos legados feito na Caixa Geral de Depósitos pelo requerente José Maria Luis da Silva, casado, proprietario, da mesma villa de Felgueiras, deixados por Joaquim Luis da Silva, viúvo, morador que foi na mesma villa, e do qual pertence ao requerido Augusto Candido da Silva a quantia de 228\$444 réis e a cada um dos requeridos Joaquim Vianna de Oliveira e Adriano Vianna de Oliveira a quantia de 375\$500 réis, de cujas quantias são usufrutuários seus paes, ou fazerem as declarações a que se refere o artigo 631.º do Código do Processo Civil, devendo, na falta de opposição ou no caso da improcedencia da opposição, julgar-se extincta a obrigação.

As audiencias ordinarias no juízo de direito da comarca de Felgueiras fazem-se todas as segundas e quintas feiras, não sendo feriado ou santificado, porque sendo santificado se fazem no immediato, pelas dez horas da manhã, no tribunal judicial, sito no Largo de D. Carlos, da mesma villa.

Felgueiras, 6 de outubro de 1910. — O Escrivão, *Fortunado Martins da Cunha Sampaio*.
Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, segundo substituto, *Teixeira Brochado*.

CAMARA MUNICIPAL DE LOURENÇO MARQUES

6 A commissão municipal de Lourenço Marques, fuz publico que por sua deliberação tomada em sessão de hoje, 15 de setembro, se acha aberto concurso pelo espaço de noventa dias a contar da segunda publicação d'este annuncio no *Diário do Governo*, para o preenchimento do lugar de secretario da camara.

O vencimento annual que lhe compete é de 2:400\$000 réis, sendo 700\$000 réis de categoria e 1:700\$000 réis de exercício.

Os concorrentes deverão instruir os seus requerimentos, por elles escritos e assinados e com a letra e assinatura devidamente reconhecidas, com os seguintes documentos exigidos nos termos da legislação applicavel e tambem devidamente legalizados:

- Certidão pela qual mostrem ser de maior idade ou como taes havidos por lei;
- Certidão de registo criminal que mostre estarem livres de culpas;
- Certidão de terem sido recenseados ou haverem pago o prego da remissão;
- Attestados de bom comportamento passados pelas camaras municipais e autoridades policiaes dos concelhos em que tiverem residido os ultimos tres annos;
- Certidão de exame da admissão aos lyceus ou qualquer documento de habilitação superior;
- Attestado passado pela junta de saúde da provincia quando o candidato residia nesta cidade, ou por tres medicos quando residia fora d'ella, comprovando aptidão physica.

Além d'estes, podem os concorrentes apresentar quaisquer outros documentos que julguem convenientes ou possam justificar qualquer razão de preferéncia que se lhes lhe consigam.

E para constar se passou este e outros de igual teor que vão ser affixados nos logares publicos e do costume.

Secretaria da Camara Municipal de Lourenço Marques, 15 de setembro de 1910. — O Secretario interino, *Antonio Mourato Grave*, bacharel formado em direito. — O Presidente, *Pedro Luis de Bellegarde da Silva*.

BANCO COMMERCIAL DO PORTO

Sociedade anónima de responsabilidade limitada
Extravio de promissoria

7 Tendo a Ex.ª Sr.ª D. Maria Alexandrina solicitado d'este Banco que lhe seja passada uma nova promissoria em substituição de outra, que se extraviou, com o n.º 12:819, da importância de 2:000\$000 réis, a vencer em 5 de janeiro proximo futuro, prevenimos por este meio quem quer que se julgue com direito á referida promissoria para que venha reclamar, perante a direcção d'este Banco, nos trinta dias que decorrerem da data d'este annuncio.

Findo este prazo e não tendo sido apresentada

reclamação em contrario, será emitido novo título com realva.

Porto, 10 de outubro de 1910. — Pelo Banco Commercial do Porto, *José Maria de Almeida Oliveira*, presidente. — *Ricardo Malheiros*, director.

8 A sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, constituída nos termos da lei de 11 de abril de 1901, por escritura de 28 de março do corrente anno, lavrada nas notas do notario José Carlos Rodrigues Grillo, que gira nesta cidade sob a firma social Cilia, Limitada, faz publico que por escritura de 22 de setembro ultimo, lavrada nas notas do mesmo notario, foi declarada e rectificada a referida escritura da sua constituição, de 28 de março do corrente anno, nos seguintes termos:

«Que em additamento ao artigo 2.º d'essa escritura declaram (os socios outorgantes):

§ 1.º O escritorio ou estabelecimento social é no Largo do Corpo Santo n.º 21, 2.º andar, podendo de futuro estabelecer-se as succursaes que forem julgadas precisas.

Que, rectificado o artigo 11.º, declaram no sem effeito, substituindo o pelo seguinte:

Nos termos da lei, basta que um dos gerentes assine com a firma social para que a sociedade fique obrigada.

Lisboa, 12 de outubro de 1910. — Por Cilia, Limitada, o Gerente, *Alfredo Cilia Junior*. — (Segue-se o reconhecimento).

9 Pelo juízo de direito da 6.ª vara civil da comarca de Lisboa, e cartório do escrivão Barros, e pelos autos de inventario orfanologico por obito de Manuel do Amaral, em que é inventariante, cabeça de casal, Maria Gomes do Amaral, se ha de proceder no dia 5 de novembro proximo, por doze horas, á porta do tribunal da Boa Hora, á arrematação em hasta publica das propriedades abaixo designadas, que vão pela primeira vez á praça, sob a condição de a contribuição de registo por titulo oneroso ser paga por quem arrematar.

Propriedade a arrematar

Predio urbano situado no lugar de Moscaide, freguesia dos Olivares, que se compõe do rés-do-chão e quintal, confrontando do norte com terreno pertencente ao casal inventariado, do sul com Rua Particular, do nascente com predio pertencente a José João, e do poente com serventia. Vae á praça no preço de 2:500\$000 réis.

Um bocado de terreno contiguo áquella predio, que mede 20 metros de comprimento por 10 de largo, aproximadamente, confrontando do nascente, por onde tem sua serventia, com predio e terreno de outros, poente com serventia particular, norte com predios de diversos, e ao sul com quintal do predio pertencente ao casal inventariado. Vae á praça no preço de 200\$000 réis.

Pelo presente são citados os credores incertos. E para constar se publica o presente.

Lisboa, 11 de outubro de 1910.

Verifiquei. — *Sottomayor*.

10 Na comarca da Ilha do Pico, cartório do primeiro officio, e no inventario orfanologico de Antonio Homem Betencourt, casado, da freguesia de S. Mateus, da mesma comarca, correm editos de trinta dias, citando o interessado ausente Manuel Homem de Betencourt, solteiro, maior, para assistir a todos os termos até final do referido inventario, sob pena de revelia.

Pico, 12 de setembro de 1910. — O Escrivão, *João Bento de Lima*.

Verifiquei. — *P. Ferro*.

11 Na comarca da Ilha do Pico, cartório do primeiro officio, e no inventario orfanologico de Maria Inacia, casada, da freguesia de S. Mateus, da mesma comarca, correm editos de trinta dias, citando os interessados ausentes Manuel Rodrigues Nunes e sua mulher Maria Nunes, José Rodrigues Nunes e sua mulher Maria Leal Nunes, Francisco Rodrigues Nunes e sua mulher Leonor Nunes e João Rodrigues Nunes, solteiros, maior, para assistirem a todos os termos do referido inventario, sob pena de revelia.

Pico, 12 de setembro de 1910. — O Escrivão, *João Bento de Lima*.

Verifiquei. — *P. Ferro*.

EDITOS DE OITO DIAS

12 No Tribunal do Commercio da comarca do Peso da Regua, e pelo processo de fallencia de Manuel Carvalho da Silva, comerciante que foi nesta villa, correm editos de oito dias, a contar da segunda publicação d'este annuncio no *Diário do Governo*, citando aquelle fallido e os seus credores, para dentro de cinco dias, depois de passado o prazo dos editos, examinarem as contas apresentadas pelo administrador da mesma fallencia Antonio da Fonseca Oliveira, e disserem acerca d'ellas o que se lhes offerecer.

Peso da Regua, 10 de outubro de 1910. — O Escrivão, *Antonio Gomes Carneiro*.
Verifiquei a exactidão. — O Juiz Presidente, *J. Pinto*.

13 No dia 26 do corrente, pelo meio dia, á porta do tribunal da 5.ª vara d'esta comarca, e em virtude da execução que Gabriel Larguic move contra J. Loucan, vae á praça, pela sua avaliação de 8:000\$000 réis, o direito e acção que ao executado, dito J. Loucan, pertence na parte que lhe competir nos bens da sociedade que teve com Eugénio Rodrigues, sob a firma E. Rodrigues & C.ª, hoje dissolvida e em liquidação na 1.ª Vara Commercial de Lisboa, escrivão Laranjeira.

Pelo presente são citados quaisquer credores para deduzirem o seu direito no prazo legal, sob pena de revelia.

Lisboa, 18 de outubro de 1910. — O Escrivão, *Alberto Eugénio de Carvalho Leitão*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *F. Pires*.

COMARCA DE FIGUEIRA DE CASTELO

RODRIGO

14 Por este juízo de direito e cartório do segundo officio, correm editos de trinta dias, citando os interessados Victorino Nunes Guerra e mulher Valentina Dias, commerciantes, ausentes

em parte incerta do Rio de Janeiro, Miquelina Cordeiro e marido Francisco Espinha, este policia, ausentes em parte incerta de Lisboa, João Nunes Guerra e mulher Emilia Machado, ausentes em parte incerta do Rio de Janeiro, Alberto Nunes Guerra, solteiro, de maioridade, ausente no Rio de Janeiro em parte incerta, Maria da Conceição e marido Norberto de Abreu, esta ou-rives, ausentes em parte incerta do Rio de Janeiro, Mariana Fernandes e marido Antonio Alves do Rio, este policia, ausentes em parte incerta de Lisboa, Emilia Fernandes e marido Sebastião Alves do Rio, este policia, ausentes em parte incerta de Lisboa, para assistirem a todos os termos do inventario orfanologico de Alberto Nunes Guerra, que foi da Vermiosa, em que é cabeça de casal Felicidade Teixeira, viúva do mesmo, tambem da Vermiosa, a contar da segunda publicação no *Diário do Governo*, e sem prejuízo do andamento do processo.

Figueira de Castello Rodrigo, 7 de junho de 1910. — O escrivão do segundo officio, *Antônio Augusto de Abreu e Campos*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, substituto, *Ma galhães*.

15 Pelo cartório do segundo officio do juízo de direito da 5.ª vara civil da comarca de Lisboa, e nos autos de execução que Candido José Mácia Trem move contra José Paulo Dias, tem lugar no dia 25 do corrente, pelo meio dia, a arrematação em hasta publica, pelo maior lance offerecido alem da sua avaliação, dos bens moveis na mesma execução penhorados, e existentes no estabelecimento da executada na Rua de Sapadores n.º 85, local onde se realiza a arrematação.

Pelo presente são citados quaisquer credores incertos.

Lisboa, 11 de setembro de 1910. — O Escrivão do primeiro officio pelo do segundo, *Alberto Eugénio de Carvalho Leitão*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *F. Pires*.

16 Pelo juízo de direito da 2.ª vara da comarca de Lisboa, e cartório do escrivão Silva Saque, se ha de proceder no dia 21 do corrente mês, pelas doze horas da manhã, á porta do tribunal judicial, no local onde se costumam fazer arrematações, á venda, em hasta publica, dos bens mobiliarios penhorados pelo processo de execução de sentença commercial, nos termos do decreto de 29 de maio de 1907, que Bernardino Dias das Neves move contra a firma commercial Ribeiro & Ramos, os quaes vão á praça pelo valor de sua avaliação e constam de armação de estabelecimento, moveis de escritorio, molas e lanternas para carruagens, peles de camurça e ferragens para arreios.

Pelo presente são citados quaisquer credores incertos.

Lisboa, 8 de outubro de 1910. — O Escrivão, *Casiano da Silva Saque*.

Verifiquei. — *F. Pinto*.

REVOGAÇÃO DE MANDATO

17 Sophia Gonçalves Camacho, solteira, maior, proprietaria, professora, residente em Matosinhos, districto do Porto, tendo constituído seu bastante procurador, com poderes de substabelecer, a seu tio o Sr. Manuel Dias Lopes, casado, proprietario, da Rua Roberto Ivens, da mesma villa de Matosinhos, dando-lhe poderes especiaes para a representar em todos os termos e actos do inventario orfanologico, então pendente na comarca de Villa Nova de Famalicão, por obito de seu pai Antonio Gonçalves Camacho, licitando, requerendo levantamentos, fazendo troca de lotes, transigindo livremente com ca demais herdeiros, assinando as respectivas escrituras, termos ou autos e requerendo registos e cancellamentos nas conservatorias e promovendo, enfim, tudo quanto fosse a bem do seu direito, fuz publico que lhe revogou judicialmente esse mandato outorgado em 15 de junho de 1910.

Matosinhos, 12 de outubro de 1910. — *Sophia Gonçalves Camacho*. — (Segue o reconhecimento).

18 Pelo juízo de direito da 1.ª vara civil d'esta comarca, e cartório do escrivão Tarroso, do dia 29 do corrente, pelo meio dia, á porta do tribunal judicial da 1.ª vara civil d'esta comarca, por deliberação do conselho de familia no inventario orfanologico por morte de Maria Carolina Gomes Pereira, em que é cabeça de casal Arthur José Pereira, tem lugar a arrematação do dominio util de um predio situado na Rua Nova da Piedade n.º 24 a 32, freguesia de Santa Isabel, descrito na 3.ª conservatoria d'esta cidade, sob n.º 7:391, foreiro na quantia de 1\$200 réis á administração da casa Sobral, de que é proprietaria D. Francisca Bramcamp de Almeida de Varborme Jara e Mello Breyner e laudemio de dezenta, cuja propriedade se compõe de duas lojas, primeiro andar e aguas furtadas o mais pertencença, cujo dominio util vae á praça na quantia de 5:594\$400 réis, e será entregue a quem por elle mais offerecer acima do valor da sua avaliação.

A contribuição de registo será paga por inteiro e o prego da arrematação depositado no prazo de tres dias.

Pelo presente são citados os co-proprietarios da mesma propriedade, Alfredo Herminio Rodrigues Pereira e D. Guilhermina Amelia Pereira Mendes e marido João Baptista Alves Mendes e a senhoria directa D. Francisca Bramcamp de Almeida de Varborme Jara e Mello Breyner, para assistirem á praça e deduzirem ali os seus direitos, querendo, nos termos da lei.

Lisboa, 8 de outubro de 1910. — O Escrivão adjuntado, *Domingos Tarroso Junior*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito da 1.ª vara civil, substituto em exercicio, *F. Pinto*.

EDITOS DE TRINTA DIAS

19 Pelo juízo de direito da comarca da Golegã, e cartório do escrivão Lopes, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este annuncio no *Diário do Governo*, citando e chamando todos os interessados incertos que se julguem com direito a impugnar a

justificação para habilitação requerida por Joaquim Coelho da Silva Gameiro e esposa D. Jesuina Adelaide Carvalho Cardoso Gameiro, moradores em Lisboa, Avenida da Liberdade n.º 8, e Artur Coelho da Silva Gameiro e esposa D. Carolina Neto Ferreira Gameiro, da Chamusca, os quaes pretendem ser julgados habilitados unicos e univarsaes herdeiros de sua fallecida irmã e tia D. Maria Carlota da Silva Gameiro Maia, casada que foi com Ernesto Augusto Maia, moradora que foi na Chamusca, para todos os effectos legais, e, entre ellas, para o da partilharem com o marido da justificada os bens que constituem o acervo da herança do casal de ambos.

Qualquer impugnação deverá ser deduzida na terceira audiencia d'este juízo posterior á segunda em que esta citação edital deve ser accusada, depois de findo o prazo dos editos.

As audiencias neste juízo fazem-se em todas as terças e sextas feiras de cada semana, ou nos immediatos se algum d'aquelles for santificado, sempre pelas dez horas da manhã no tribunal judicial d'esta comarca, sito no palacio do Outeiro d'esta villa.

Golegã, 7 de outubro de 1910. — O Escrivão, *Jeronymo Lopes*.

Verifiquei. — *F. Pires Soares*.

COMARCA DE ODEMIRA

Editos de trinta dias

20 Pelo juízo de direito d'esta comarca, e cartório do segundo officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação no *Diário do Governo*, citando o credor José Antonio Correia, morador em Monchique, e bem assim os credores desconhecidos ou residentes fora da comarca, para deduzirem os seus direitos no inventario orfanologico a que se está procedendo por obito de Libânia da Lancha, moradora que foi no Bom Sitio, freguesia de Laboia, d'esta comarca, e em que é inventariante o viúvo Francisco Luiso, morador no mesmo sitio, sob pena de revelia.

Odémira, 11 de outubro de 1910. — O Escrivão de Direito, *Daniel de Matos*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Monteverde*. (a)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALVAIAZERE

Editos de trinta dias

21 Por este juízo, e cartório do escrivão do segundo officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este annuncio na Folha Official, citando Henrique Alves da Cunha, solteiro, de maior idade, ausente em Africa, em parte incerta, para assistir a todos os termos até final do inventario orfanologico a que se vae proceder por obito de seu pai Adriano Alves, que foi morador nesta villa.

O Escrivão, *Augusto Teixeira da Cunha*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, primeiro substituto, *Simões*. (b)

EDITOS DE TRINTA DIAS

22 Pelo juízo de direito da comarca de Santarem, e cartório do escrivão do primeiro officio, Menezes e Almeida, correm editos de trinta dias, contados da segunda publicação do respectivo annuncio, citando o interessado, ausente em parte incerta, Antonio Silveira, solteiro, maior, morador que era na Povos de Tres, para assistir a todos os termos, até final, do inventario orfanologico a que se procede por obito de seus paes José Manuel da Silveira e mulher Jesuina de Jesus, moradores que foram no dito lugar e em que é cabeça de casal inventariante Maria Jesuina, casada, filha dos inventariantes, moradora no mesmo lugar, sob pena de revelia.

Santarem, 11 de outubro de 1910. — O Escrivão do primeiro officio, *José Marques de Menezes e Almeida*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, substituto, *João Augusto de Aguiar*. (c)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE COIMBRA

Editos de trinta dias

23 Em nome da justiça, se faz publico que por este tribunal e cartório do escrivão do primeiro officio, Almeida Campos, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este annuncio, citando o interessado Antonio dos Santos e mulher Felizarda dos Santos, ausentes em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para assistirem a todos os termos do inventario de memoria a que se procede por obito de seu pai e sogro Amaro dos Santos, que foi morador no lugar de Tovim de Cima, freguesia de Santo Antonio dos Olivares, d'esta comarca, a fim de deduzirem seus direitos, sob pena de revelia.

Coimbra, 12 de outubro de 1910. — O Escrivão, *Alfredo da Costa Almeida Campos*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Oliveira Pires*. (d)

EDITOS DE TRINTA DIAS

24 Pelo juízo de direito da comarca de Almada, cartório do escrivão do primeiro officio, correm editos de trinta dias, contados da segunda publicação d'este annuncio, citando os herdeiros incertos de Lourenço Vicente de Almeida, que foi residente no lugar do Pragal, concelho de Almada, para a qualidade de emphyteutas assistirem á arrematação que ha de ter lugar no dia 20 de novembro proximo, por onze horas da manhã, no tribunal judicial de Almada, do dominio directo do foro annual de 5\$000 réis á duas fallinhas, com laudemio de quarentena, imposto numa porção de terreno com casas em ruínas e um moinho de vento, no sitio do Raposo, freguesia de S. Tiago de Almada, de que são actuaes senhores directos os herdeiros e viúva de Francisco Baptista Dinis, do mesmo lugar, a fim de usarem, querendo, do direito de opção, e sob pena de revelia.

Almada, 13 de outubro de 1910. — O Escrivão do primeiro officio, *Constantino Araújo Fontoura Madureira*.

Verifiquei a exactidão. — *A. Serra*. (e)